SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 07 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3699

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO 002 25

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Minaçu/Go, torna público para o conhecimento dos interessados o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 002/2025, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA/COZINHA A SEREM UTILIZADOS POR ESTE PODER LEGISLATIVO, ESTIMATIVA ATÉ 31/12/2026**, Tipo Menor Valor por Item, com abertura de disputa prevista para o dia 25/11/2025 às 09h:00min (horário de Brasília)
Informações gerais e obtenção da integra do Edital, no site oficial da câmara www.camaraminacu.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3379 - 2617, ou página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a Licitação.

Minaçu/Go, 06 de novembro de 2025.

TÔNIA DA SILVA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:B17C81BA

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 1053/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO: 1053/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a câmara municipal pretende realizar APARELHO CELLUAR SMARTPHONE iOS 256GB, + fonte carregador 20W USB-C original, case para o celular, película de vidro 3D, tela mínima de 6,9 polegadas, câmera traseira mínima de 48 MP + 48 MP ultrawide + 12 MP e frontal mínima de 12 MP, resistência à água e poeira, bateria até 33 horas de reprodução de vídeo, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da proposta de preços: 12/11/2025, às 17:00 horas.
A proposta de Preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Palestina de Goiás-GO, a Avenida Bastos, Quadra 10, Lote 11, s/nº - Centro, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:compras@palestinadegoias.go.leg.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal https://palestinadegoias.go.leg.br/ ou através do E-mail:compras@palestinadegoias.go.leg.br outras informações poderão ser obtidas na Secretaria desta Câmara Municipal, sito a Avenida Bastos, Quadra 10, Lote 11, s/nº - Centro, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 06 de novembro de 2025.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA.
Secretário Administrativo.

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:18C68823

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 476

PORTARIA Nº 476/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **DEUSENY FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Vereadora, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, para participar de visita institucional em conjunto com a equipe de saúde do Deputado Estadual George Morais, e em seguida reunião no escritório central da Deputada Estadual Flávia Morais, no dia 06 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:8451FACE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 477

PORTARIA Nº 477/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ESDRAS MIVILLYN OLIVEIRA ARAUJO GOES**, brasileiro, Chefe de Gabinete, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, para participar de visita institucional em conjunto com a equipe de saúde do Deputado Estadual George Morais, e em seguida reunião no escritório central da Deputada Estadual Flávia Morais, no dia 06 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:5FACA7A6

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 478

PORTARIA Nº 478/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, com a finalidade de visita institucional no Hospital São Cottolengo em conjunto com a equipe de saúde do Deputado Estadual George Morais, e em seguida reunião no escritório central da Deputada Estadual Flávia Morais em Goiânia, no dia 06 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:25CE957F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 387/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de Massa Asfáltica E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de Massa Asfáltica;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Secretaria Municipal de Infraestrutura de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de Massa Asfáltica para atender a departamento de infraestrutura de Amaralina-GO.

DECRETA:
contratação de empresa para aquisição de Massa Asfáltica para atender a departamento de infraestrutura de Amaralina-GO, por meio da empresa PEDREIRA BELA VISTA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.512.798/0001-47,localizada na ROD BR 153 KM 189 A DIREITA 3 KM – ZONA RURAL - CEP 76.400-000 – URUACU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor **R$ 18.555,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, em favor da empresa PEDREIRA BELA VISTA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.512.798/0001-47,localizada na ROD BR 153 KM 189 A DIREITA 3 KM – ZONA RURAL - CEP 76.400-000 – URUACU-GO para contratação de empresa para aquisição de Massa Asfáltica para atender a departamento de infraestrutura de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de novembro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa PEDREIRA BELA VISTA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.512.798/0001-47,localizada na ROD BR 153 KM 189 A DIREITA 3 KM – ZONA RURAL - CEP 76.400-000 – URUACU-GO**,**para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 06 dias de novembro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:563E78F9

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 388/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de placas automotivas E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de placas automotivas

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos aquisição de placas automotivas prestado do Fundo municipal de saúde;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de placas automotivas para atender ao Fundo municipal de saúde.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de placas automotivas para atender ao Fundo municipal de saúde, por meio da empresa NORTE PLACAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 47.506.904/0001-57,localizada na AV LINO PRADO– QUADRA 05; LOTE 06; SALA 03– VILA MARCELANDIA- CEP 76.410-000– CAMPINORTE-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)**, em favor da empresa NORTE PLACAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 47.506.904/0001-57,localizada na AV LINO PRADO– QUADRA 05; LOTE 06; SALA 03– VILA MARCELANDIA- CEP 76.410-000– CAMPINORTE-GO**,**para contratação de empresa para aquisição de placas automotivas para atender ao Fundo municipal de saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de novembro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa NORTE PLACAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 47.506.904/0001-57,localizada na AV LINO PRADO– QUADRA 05; LOTE 06; SALA 03– VILA MARCELANDIA- CEP 76.410-000– CAMPINORTE-GO**,**para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 08 dias de novembro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:E7E32C6E

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 390/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para Aquisição de troféus E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de troféus.

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Municipio de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para Contratação de empresa para aquisição de troféus para premiações amador deste município.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de empresa para aquisição de troféus para premiações amador deste município, por meio da SHOPPING DO PESCADOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.754.580/0001-91,localizada na AV ADELINO AMERICO DE AZEVEDO – QUADRA C; LOTE 01 – JARDIM SOL NASCENTE–CEP 76.552-642 – PORANGATU-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 4.198,00 (quatro mil cento e noventa e oito reais)** em favor da empresa SHOPPING DO PESCADOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.754.580/0001-91,localizada na AV ADELINO AMERICO DE AZEVEDO – QUADRA C; LOTE 01 – JARDIM SOL NASCENTE–CEP 76.552-642 – PORANGATU-GO para Contratação de empresa para aquisição de troféus para premiações amador deste município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de novembro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a SHOPPING DO PESCADOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.754.580/0001-91,localizada na AV ADELINO AMERICO DE AZEVEDO – QUADRA C; LOTE 01 – JARDIM SOL NASCENTE–CEP 76.552-642 – PORANGATU-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 06 dias de novembro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina –GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:CB1D575C

PODER EXECUTIVO
PERCA DE VAGA CONCURSO GUILHERME

DECRETO Nº 389/25 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Declara a perda do direito à vaga de candidato aprovado em concurso público do Município de Amaralina, Goiás, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis e;
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2024, que rege o Concurso Público do Município de Amaralina, o qual estabelece que o candidato convocado deverá comparecer no prazo fixado para apresentação de documentos e posse, sob pena de perda do direito à investidura no cargo;
CONSIDERANDO que, em 30 de setembro de 2025, por meio do Edital de Convocação nº 007/2025, o Município de Amaralina procedeu à convocação do candidato abaixo identificado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para tomar posse no cargo de Médico Clínico Geral, junto à sede administrativa deste Município;
CONSIDERANDO que o candidato abaixo identificado, embora regularmente nomeado para o referido cargo, não tomou posse no prazo legal de 30 (trinta) dias, tampouco apresentou qualquer justificativa para a sua ausência ou para o não exercício das atribuições inerentes ao mencionado cargo;
CONSIDERANDO que, nos termos do edital e do princípio da vinculação, a ausência injustificada implica desistência tácita e perda definitiva da vaga, com a consequente convocação do candidato seguinte na ordem de classificação;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar a regular prestação dos serviços públicos essenciais na área da saúde, em estrita observância ao princípio da legalidade que rege os atos da Administração Pública;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a perda dos direitos decorrentes da aprovação, classificação e nomeação para o cargo de Médico Clínico Geral, lotada na sede do município, através do Concurso Público nº 001/2024 promovido pelo Município de Amaralina, Goiás, o candidato relacionado abaixo por não comparecer para assumir as suas atividades após o transcurso prazo legal:
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – SEDE DO MUNICÍPIO – 40h

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
3º	106276	GUILHERME ROBERTO NAVES MIRANDA	44,0	Aprovado / Reserva

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixando cópia na íntegra no Placar e site da Prefeitura, bem como no site da empresa Organizadora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos seis (06) dias do mês de novembro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-GO.

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:BCE5B9B9

PODER EXECUTIVO
PERCA DE VAGA CONCURSO MARLY

DECRETO Nº 391/25 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Declara a perda do direito à vaga de candidato aprovado em concurso público do Município de Amaralina, Goiás, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis e;
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2024, que rege o Concurso Público do Município de Amaralina, o qual estabelece que o candidato convocado deverá comparecer no prazo fixado para apresentação de documentos e posse, sob pena de perda do direito à investidura no cargo;
CONSIDERANDO que, em 01 de outubro de 2025, por meio do Edital de Convocação nº 008/2025, o Município de Amaralina procedeu à convocação da candidata abaixo identificado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para tomar posse no cargo de Motorista, junto à sede administrativa deste Município;
CONSIDERANDO que a candidata abaixo identificada, embora regularmente convocada para o referido cargo, não tomou posse no prazo legal de 30 (trinta) dias, tampouco apresentou qualquer justificativa para a sua ausência ou para o não exercício das atribuições inerentes ao mencionado cargo;
CONSIDERANDO que, nos termos do edital e do princípio da vinculação, a ausência injustificada implica desistência tácita e perda definitiva da vaga, com a consequente convocação do candidato seguinte na ordem de classificação;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar a regular prestação dos serviços públicos essenciais na área da saúde, em estrita observância ao princípio da legalidade que rege os atos da Administração Pública;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a perda dos direitos decorrentes da aprovação, classificação e nomeação para o cargo de Motorista, lotada na sede do município, através do Concurso Público nº 001/2024 promovido pelo Município de Amaralina, Goiás, o candidato relacionado abaixo por não comparecer para assumir as suas atividades após o transcurso prazo legal:
CARGO: MOTORISTA

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação		Resultado
			Prova Objetiva	Prova Prática	
5º	106497	MARLY APARECIDA DA SILVA NEVES	39,0	Apto	Aprovado / Reserva

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixando cópia na íntegra no Placar e site da Prefeitura, bem como no site da empresa Organizadora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos seis (06) dias do mês de novembro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-GO.

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:72E85C29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO

PROCESSO: 3565/2025
OBJETO: Produção e Veiculação de Publicações Legais Obrigatórias, Atos de Licitações e Outros (Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e Jornal de Grande Circulação) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração**.**

DEVEDOR: **O MUNICÍPIO AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ: **01.067.073/0001-63**, com sede na Av. Macabeus, nº 448, centro, CEP: 76.140-000, Amorinópolis/GO, fone: (064) 3677-1151, neste ato representado pelo Sra. **BRUNA MORAES SILVA**, brasileira, casada, nomeado pelo Decreto nº 02 de 02 de janeiro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.983.021-26 e portadora da Carteira de

Identidade nº 4956337 - SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CREDOR: Empresa BRASIL PUBLICIDADE LEGAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.263.928/0001-82, sediada na Avenida Comercial, Qd 01, Lt 05, Sala 01, Vila Goiany, Abadia de Goiás, CEP: 75.345-000.

VALOR R$ 683,20 (seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.03.04.122.1103.2.004 – 3.3.90.92 – FICHA: 25 – FONTE: 100
DATA: 06 de novembro de 2025

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida
Em ____/____/_____

Ass.: _____

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:0ADDA77A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 18/2025 - FMAS

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TABLET, IMPRESSORA), EQUIPAMENTO ELETRODOMÉSTICO – (PURIFICADOR DE ÁGUA), MOBILIÁRIO EM GERAL – (JOGO DE MESAS COM CADEIRAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO".

A SECRETÁRIA/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa **MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.952.998/0001-92**, já forneceu estes materiais e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que os materiais adquiridos são essencial e diretamente vinculados à continuidade da prestação de serviços e continuidade nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Amorinópolis/GO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no **Fornecimento de Materiais Permanentes – Equipamentos de Informática (Tablet, Impressora), Equipamento Eletrodoméstico – (Purificador de Água), Mobiliário em Geral – (Jogo de Mesas com Cadeiras)**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Amorinópolis/GO, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.952.998/0001-92**, com sede na Avenida Caiapó, Nº 1.071, Qd 14, Lt 622 A, Setor Centro, Iporá-GO, CEP: 76.200-039, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor global dos produtos de **R$ 20.410,00 (vinte mil quatrocentos e dez reais)** pagos de acordo com a entrega dos produtos.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis - GO, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SUELLEN PRISCILA SILVA
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto 003/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:D3E81313

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025 - FMAS

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 18/2025 – FMAS

CONTRATANTE :FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ: 19.864.368/0001-26, com sede na Av. Macabeus, nº 448, centro, CEP: 76.140-000,

CONTRATADO: **MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.952.998/0001-92**, com sede na Avenida Caiapó, Nº 1071, Qd 14, Lt 622ª, Setor Centro, Iporá-GO, CEP: 76.200-039.

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada no **Fornecimento de Materiais Permanentes – Equipamentos de Informática (Tablet, Impressora), Equipamento Eletrodoméstico – (Purificador de Água), mobiliário em Geral – (Jogo de Mesas com Cadeiras)**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Amorinópolis/GO.

VALOR GLOBAL: **R$ 20.410,00 (vinte mil quatrocentos e dez reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 000342
ÓRGÃO: 000014 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 000016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 000008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 000244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 001110 – GESTÃO ADMIN. MODERNIZ. SEC. PROM. SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.093 – SERV. DE CONVIVÊNCIA DE FORT. DE VINCULOS
ELEMENTO: 4.4.90.52 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 1.29 – RECURSOS DO FNAS
SUBELEMENTO: 35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 06/11/2025, Vigência 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura.

Amorinópolis/GO, 06 de novembro de 2025.

SUELLEN PRISCILA SILVA
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto 003/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:FBCA7364

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1571/2025

PORTARIA FMS Nº1571/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar a pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **MICROONIBUS VOLARE – PLACAS; PRM9684**, desta municipalidade com saída no dia: **02/11/2025**, e retorno previsto para o dia **05/11/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$720,00 (Setecentos e Vinte reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 03 (três) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (06/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:2AE1D3CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1572/2025

PORTARIA FMS Nº1572/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT3C93,** desta municipalidade com saída no dia: **04/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (06/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:39FA4394

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1573/2025

PORTARIA FMS Nº1573/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **CASSIA CRISTINA BATAGLIA,** Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde)**,** CPF nº **111.436.248-40,** por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para regularizar documentos junto ao Conselho Regional de Farmácia, com saída no dia: **29/10/2025**, e retorno previsto para o dia **30/10/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (06/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:2E3DCAA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1574/2025

PORTARIA FMS Nº1574/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT - PLACAS: SCR8G07**, desta municipalidade com saída no dia: **04/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (06/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:E415E028

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1575/2025

PORTARIA FMS Nº1575/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **04/11/2025**, e retorno previsto para o dia **05/11/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (06/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:26AAF621

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1576/2025

PORTARIA FMS Nº1576/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes encaminhado para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22**, desta municipalidade com saída no dia; **04/11/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (06/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:36322945

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1577/2025

PORTARIA FMS Nº1577/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA,** motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº **215.777.571-49**, por realizar viagem às cidades de **QUIRINOPOLIS e ITUMBIARA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas e também levar familiar para troca de acompanhante de paciente internado em UTI, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia: **05/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$200,00 (Duzentos reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com abastecimento no valor de **R$100,00 (Cem reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (06/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:25849B4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1578/2025

PORTARIA FMS Nº1578/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora; **MARIA DALIA OVIEDO SILVA,** Funcionária Pública Municipal, Representante Municipal de Auto Custo**,** lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde)**,** CPF nº **448.072.281-53**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para retirar medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica de Alto Custo, junto a **CEMAC – JUAREZ BARBOSA**, com saída no dia **05/15/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais),** discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (06/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:FDE20885

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1579/2025

PORTARIA FMS Nº1579/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **ANDREIA FERREIRA DE CARVALHO,** Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde**), CPF nº **985.662.701-00**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da 6ª Reunião da Comissão Intergestores Regional **(CIR)** Sudoeste II, com saída no dia: **05/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (06/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:70DCE868

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1580/2025

PORTARIA FMS Nº1580/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar a secretária de saúde e funcionários para reunião da **CIR**, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia; **05/11/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (06/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B51AFAD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1581/2025

PORTARIA FMS Nº1581/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem às cidades de **JATAI e RIO VERDE - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médica, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; RPT9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **05/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (06/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:DAA8D2EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1582/2025

PORTARIA FMS Nº1582/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ – PLACAS; TFI8G14,** desta municipalidade com saída no dia: **05/11/2025**, e retorno previsto para o dia **07/11/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$530,00 (Quinhentos e Trinta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (06/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:6B9780F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1583/2025

PORTARIA FMS Nº1583/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12,** desta municipalidade com saída no dia: **05/11/2025**, e retorno previsto para o dia **06/11/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$440,00 (Quatrocento e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R$200,00 (Duzentos reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (06/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:E10BBC23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1584/2025

PORTARIA FMS Nº1584/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **06/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (06/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:E84D31CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1585/2025

PORTARIA FMS Nº1585/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem às cidades de **QUIRINOPOLIS e ITUMBIARA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar a pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas e também buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia: **06/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$200,00 (Duzentos reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com abastecimento no valor de **R$100,00 (Cem reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (06/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B879D549

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1586/2025

PORTARIA FMS Nº1586/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA,** motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº **215.777.571-49**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia: **06/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$200,00 (Duzentos reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (06/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:27D29C67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1587/2025

PORTARIA FMS Nº1587/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO,** motorista, lotado no Departamento de Transporte**,** CPF nº **085.056.968-08**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA SAVEIRO - PLACAS; PRI4798,** desta municipalidade com saída no dia: **06/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (06/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:85B73FF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1588/2025

PORTARIA FMS Nº1588/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **MULLER CANDIDO DA CUNHA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **013.423.761-70**, por realizar viagem à cidade de **PARANAIBA - MS**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA PEOGEUT - PLACAS**; **RCA2H89**, desta municipalidade com saída no dia: **06/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (06/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C25DCA67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1589/2025

PORTARIA FMS Nº1589/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT - PLACAS: SCR8G07**, desta municipalidade com saída no dia: **06/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (06/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:35EFC7B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 06/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 06/2025
O FMS DE BRAZABRANTES, torna público, que fará realizar em sua sede, sito na Av. Aureliano Caetano Machado, n. 713, Centro, nesta cidade a partir das 08h00 do dia 07 de novembro de 2025, procedimento de cadastramento para efeitos de credenciamento com objetivo de contratação de credenciada especializada na prestação de serviços médicos especializados e exames por meio de unidade móvel de saúde (carreta adaptada), a ser executado nos núcleos urbanos do Município de Brazabrantes-GO, incluindo o distrito de Deuslândia.
Cadastramento para efeitos de credenciamento com objetivo de contratar pessoa física ou jurídica, profissional ou empresa especializada na prestação de serviços médicos por meio de Unidade Móvel - Carreta da Saúde, a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Brazabrantes, Goiás.
Os interessados deverão comparecer a partir do dia e horário indicado para apresentação dos documentos e credenciamento.
O Edital, anexos e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal ou pelo site https://brazabrantes.go.gov.br/.

Brazabrantes-GO, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2025.

ÂNGELA STIVAL LEAL –
Secretária de Saúde de Brazabrantes-GO.

Publicado por:
Jessica Ribeiro da Costa
Código Identificador:706189E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO CONTRATO 059/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA - N° 059/2025

Que entre si celebram o SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e JORDANA APARECIDA VENDRUSCOLO, conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO
DOS CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.729.810/0001-22, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde, Senhora **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA,** brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd. 10, Lt. 04, n.° 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 42000067 SSP/SP e cadastrada no CPF/MF sob n.º 325.886.968-56, doravante denominada simplesmente **FMS** e de outro **JORDANA APARECIDA VENDRUSCOLO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6227927 SSP/GO, inscrita no CPF nº 061.639.701-10, e no Coren/GO nº 1227922-TE, residente à Rua Guapeva Oeste, Q. 40, L. 04, nº 229, Centro, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu-GO, rescindem o contrato **059/2025**, firmado em 06 de março de 2025, oriundo do Processo Edital de Chamamento nº 006/2025, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.
II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2025.
III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIIIe 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato primitivo de prestação de serviços nº 059/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO
1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços como **TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.**
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato Primitivo de Prestação de Serviços nº 059/2025, por razão de interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato a **CONTRATADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente a prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:
2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **MUNICIPIO** e a **CONTRATADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Gestora do FMS

JORDANA APARECIDA VENDRUSCOLO
Contratada

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:82E13376

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO CONTRATO 088/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA - N° 088/2025

Que entre si celebram o SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LAZARA NAÍDES ANDRADE DE LIMA, conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO
DOS CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.729.810/0001-22, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde, Senhora **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA,** brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd. 10, Lt. 04, n.° 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 42000067 SSP/SP e cadastrada no CPF/MF sob n.º 325.886.968-56, doravante denominada simplesmente **FMS** e de outro **LAZARA NAÍDES ANDRADE DE LIMA**, brasileira, portadora do CPF nº 004.451.271-63, e do RG n° 4593705 DGPC/GO, inscrito no COREN/GO n° 679581-TE, residente à Rua Ema Oeste, quadra 13, lote 03, número 826, Ragagnin, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu-GO, rescindem o contrato **088/2025**, firmado em 06 de março de 2025, oriundo do Processo Edital de Chamamento nº 006/2025, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.
II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2025.
III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIIIe 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato primitivo de prestação de serviços nº 088/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO
1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL.**
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato Primitivo de Prestação de Serviços nº 088/2025, por razão de interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato a **CONTRATADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente a prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:
2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **MUNICIPIO** e a **CONTRATADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Gestora do FMS

LAZARA NAÍDES ANDRADE DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:6A20B850

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO CONTRATO 101/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA - N° 101/2025

Que entre si celebram o SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e TALVANE RAMOS LIMA, conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO
DOS CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.729.810/0001-22, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde, Senhora **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA,** brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd. 10, Lt. 04, n.° 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 42000067 SSP/SP e cadastrada no CPF/MF sob n.º 325.886.968-56, doravante denominada simplesmente **FMS** e de outro**, TALVANE RAMOS LIMA**, brasileiro, portador do CPF nº 614.401.253-25, e do RG n° 0484269720134 SEJSP/MA, inscrito no COREN/MA n° 001.339.875-TE, residente à rua Araticum Oeste, nº 925, Qd. 25 Lt. 01, Cantinho do Céu, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu-GO, rescindem o contrato **101/2025**, firmado em 06 de março de 2025, oriundo do Processo Edital de Chamamento nº 006/2025, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.
II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2025.
III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIIIe 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato primitivo de prestação de serviços nº 101/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO
1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços como **TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL.**
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato Primitivo de Prestação de Serviços nº 101/2025, por razão de interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato a **CONTRATADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente a prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:
2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **MUNICIPIO** e a **CONTRATADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Gestora do FMS

TALVANE RAMOS LIMA
Contratado

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:B3A4334F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO CONTRATO 121/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA - N° 121/2025

Que entre si celebram o SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CAMILA TIAGO FREITAS, conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO
DOS CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.729.810/0001-22, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde, Senhora **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA,** brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd. 10, Lt. 04, n.° 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 42000067 SSP/SP e cadastrada no CPF/MF sob n.º 325.886.968-56, doravante denominada simplesmente **FMS** e de outro**, CAMILA TIAGO FREITAS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 017.948.661-67 e do RG n° 4694429 DGPC-GO, inscrita no COREN-GO 326.798 residente à Av. Júpiter Sul, quadra 08, lote 08, n° 540 – Setor Expansão, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu-GO, rescindem o contrato **121/2025**, firmado em 04 de julho de 2025, oriundo do Processo Edital de Chamamento nº 006/2025, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.
II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2025.
III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIIIe 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato primitivo de prestação de serviços nº 121/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO
1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços como **ENFERMEIRA PLANTONISTA HOSPITAL.**
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato Primitivo de Prestação de Serviços nº 121/2025, por razão de interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato a **CONTRATADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente a prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:
2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **MUNICIPIO** e a **CONTRATADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Gestora do FMS

CAMILA TIAGO FREITAS
Contratada

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:43DFACDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO CONTRATO 228/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA - N° 228/2025

Que entre si celebram o SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e VANESSA DE FRANÇA SANTOS, conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO
DOS CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.729.810/0001-22, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde, Senhora **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA,** brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd. 10, Lt. 04, n.° 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 42000067 SSP/SP e cadastrada no CPF/MF sob n.º 325.886.968-56, doravante denominada simplesmente **FMS** e de outro**, VANESSA DE FRANÇA SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº 090.079.965-28, e do RG n° 22.232.259-42 SSP/BA, inscrita no COREN/GO n° 2005810-TE, residente à rua Capricórnio Norte, nº 499, Campo Verde, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu-GO, rescindem o contrato **228/2025**, firmado em 04 de julho de 2025, oriundo do Processo Edital de Chamamento nº 006/2025, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.
II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2025.
III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIIIe 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato primitivo de prestação de serviços nº 228/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO
1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL.**
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato Primitivo de Prestação de Serviços nº 228/2025, por razão de interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato a **CONTRATADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente a prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:
2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **MUNICIPIO** e a **CONTRATADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Gestora do FMS

VANESSA DE FRANÇA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:E850F9A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 037/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU E A EMPRESA MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral do Contrato de Fornecimento Nº 037/2025, o a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.563.307/0001-54, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela sua Gestora da Saneacéu a Sra. **MARCIJANE FRANCA VELOSO**, brasileira, solteira, residente na rua 01 Leste, qd15 lote 55 bairro Sol Nascente– nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº. 2339427 SSP/GO e CPF 530.795.581-20, doravante denominado simplesmente **SANEACÉU**, **rescinde o contrato n° 037/2025,** mediante as cláusulas convencionadas, a presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIIIe 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por conveniência administrativa, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato nº 037/2025 firmado entre o Município de Chapadão do Céu/Go e **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, estabelecida a R HENRIQUE SCHWERIN, N 766, SALA 01, JOSE BONIFACIO, CEP: 99.701-506 na cidade de ERECHIM/RS e cadastrado no CNPJ sob nº 11.175.931/0001-47, representada neste ato pelo Sr. **DANIEL ARCARO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade sob nº 8079776186 SSP/RS e cadastrada no CPF sob nº 002.379..790-80, residente e domiciliado nesta cidade de Erechim/RS, a Rua Abílio Lotário Machry, n 285, Bairro Novo Atlântico, CEP: 99705-174.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 05 de novembro de 2025.

MARCIJANE FRANCA VELOSO
Gestora da SANEACEU

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:7928E439

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 040/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU E A EMPRESA SOUL

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral do Contrato de Fornecimento Nº 040/2025, o a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.563.307/0001-54, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela sua Gestora da Saneacéu a Sra. **MARCIJANE FRANCA VELOSO**, brasileira, solteira, residente na rua 01 Leste, qd15 lote 55 bairro Sol Nascente– nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº. 2339427 SSP/GO e CPF 530.795.581-20, doravante denominado simplesmente **SANEACÉU**, **rescinde o contrato n° 040/2025,** mediante as cláusulas convencionadas, a presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIIIe 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por conveniência administrativa, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato nº 040/2025 firmado entre o Município de Chapadão do Céu/Go e **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** estabelecida à R JOSE DEEKE, Nº 197, SALA 01, ESCOLA AGRICOLA, BLUMENAU - SC, Cep: 89.031-400 e cadastrada no CNPJ sob nº 51.659.136/0001-49, neste ato representado pela Srª. **VIVIANE LOPES FRAGA**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, EMPRESÁRIA, nº do CPF: 890.525.440-34, identidade: 6093036967, órgão expedidor: SJS/II-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA LAGUNENSES, número 101, bairro NOSSA SENHORA DAS GRACAS, BLOCO: D; APT: 101; município CANOAS - RS, CEP: 92.025-360, Sertanópolis/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 05 de novembro de 2025.

MARCIJANE FRANCA VELOSO
Gestora da SANEACEU

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:8A56A09F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2023

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: Nº 193/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77135/2023
NUMERO DO TERMO: 002.193/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: ZENIRO JOSE ZAGO CEOLIN
OBJETO: O presente tem por objeto a locação de 01 (um) salão comercial, com total de 108,00m² do imóvel localizado na Av. Marte Sul, Qd. 27, Lt. 09, nº. 134, Centro, Chapadão do Céu - GO, objeto da matrícula nº. 385 do CRI de Chapadão do Céu – GO.
DO PRAZO - Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 193/2023 pelo período de 14 (quatorze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 26 de outubro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2026.
DO VALOR: Fica reajustado o valor mensal conforme índice IGPM em 0,92% passando de **R$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais) para **R$ 1.716,66** (um mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).
O Valor do contrato era de **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**, com a formalização do 1º e 2º termo aditivo passa a ser **R$ 64.833,24 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)**.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 02 DE OUTUBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:81A11CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 866/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 866/GAB/2025

Dispõe sobre remoção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, art. 36 e 37 da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo administrativo n.º 3.855/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Remover*** a servidora, Sra. **CLEUDENICE APARECIDA RODRIGUES BORGES**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, para o FUNDEB - Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir do dia 06 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:9CB2B0B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.540/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 4.540/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/11/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de

Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 06 de novembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:12DD10B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 5.161/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 5.161/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ÓLEO PARA REPAROS DESTINADO AO VEÍCULO VOYAGE PLACA: OGH-9194.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/11/2025 às 16:00hrs. A proposta de preço deverá ser protocolada e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data e horário limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 06 de novembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:BFA19568

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.390/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.390/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO I DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO I da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE PONTE.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/11/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 06 de novembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:1B7ADFF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 320/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de ASSESSOR DE GABINETE na GABINETE DO PREFEITO, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). DIALMA GALDINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 019.704.161-22 no cargo de ASSESSOR DE GABINETE de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.901,91 (mil e novecentos e um reais e noventa e um centavos) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 16 de setembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 16/09/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:07DB3BF5

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 323/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO aàa existência de vaga no cargo de ASSESSOR GERAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

E TRANSPORTE, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO aàa necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). JESSICA HELOISA SILVA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF nº 049.684.101-74 no cargo de ASSESSOR GERAL de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ETRANSPORTE.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 22 de setembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 22/09/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:017C7562

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 324/2025

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA

Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). DASMONE PEREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF nº 704.497.581-09, matrícula nº 4964, ocupante do cargo de ASSESSOR GERAL, lotado(aà)3 na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 22 de setembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 22/09/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:B95973F3

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 331/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal; municipais;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos:

DECRETA:

Art. 1º— Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 042.154.631-06 no cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.648,32 (mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 22 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de setembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/09/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:016A112D

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 332/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADM naSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º —Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). JOSE SEVERO DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 502.017.946-91 no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADM de provimento em comissão, com remuneração de R$ 2.282,30 (dois mil duzentos e oitenta dois reais e trinta centavos) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATÇÃO.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 29 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de setembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/09/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:282F0E30

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 333/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO aà existência de vaga no cargo de ASSESSOR GERAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º —Fica nomeado(a) o(a) Sr(a), DEUSMAR DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 044.683.151-48 no cargo de ASSESSOR GERAL de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

Art. 2º —Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 22 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de setembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/09/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:138DCC22

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 334/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO aàaexistência de vaga no cargo de DIRETOR DE LIMPEZA PUBLICA na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO à necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a)).)» LEOMAR RODRIGUES MASCARANHA, inscrito(a) no CPF nº 977.596.271-49 no cargo de DIRETOR DE LIMPEZA PUBLICA de provimento em comissão, com remuneração de R$ 3.043,07 (três mil e quarenta e três reais e sete centavos) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 22 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de setembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/09/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:3C58A2D2

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 336/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) WADSON VIEIRA DA COSTA, CPF nº 053.908.091-81, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:1C103FE4

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 337/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) ELIZANGELA RODRIGUES DA CRUZ, CPF nº 053.386.961-77, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 2º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:E02C757A

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 338/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) VIVIANE BARBOSA LEITE SILVA, CPF nº 024.201.991-97, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FLORES DE GOIÁS, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:78DF228C

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 339/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) EURIDIS PEREIRA DA COSTA MESQUITA, CPF nº 024.201.991-97, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- FLORES DE GOIÁS, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 2º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:A5580E2A

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 341/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) NOEMY NUNES COSTA DE SOUZA , CPF nº 063.738.641-89, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- P.A SÃO VICENTE, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás-GO, 01 outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELA NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:C131DB13

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 342/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) CRISTINA VITÓRIA DOS SANTOS, CPF nº 038.931.792-67, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:F8854691

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 343/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) DANÚBIO LÊDO DA SILVA, CPF nº 020.980.211-19, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 2º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:C0BADE00

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 344/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) LUANA CASSIA SOUZA DE JESUS MARCIEL, CPF nº 044.651.651-10, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 3º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:01A0992F

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 345/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) LORENNA MENDES SOUSA, CPF nº 055.820.031-18, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 4º lugar.

Art. 2º- Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:AC1AB73A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 435/2025

Processo: **13868/2025**
Contratante: **Município de Flores de Goiás**
Contratada: GEOSERV INDUSTRIA LTDA, CNPJ Nº: 20.719.805/0001-05
Modalidade de licitação: **Dispensa de Licitação n° 074/2025**
Objeto: **CONSTRUÇÃO TOTAL DE PONTE DE CONCRETO ARMADO 20,00 X 5,00 METROS SOBRE O RIO MACAQUINHO NO ASSENTAMENTO CASTANHEIRA, MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS.**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 575.500,00** (**quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos reais**)
Prazo de Vigência: **03/11/2025 a 03/05/2025**
Data de assinatura: **03/11/2025.**
Dotação Orçamentária:
Ficha 96 Dotação 10.08.15.451.1015.1.030.4.4.90.51 Fonte 123
Ficha 96 Dotação 10.08.15.451.1015.1.030.4.4.90.51 Fonte 100

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação.
Decreto 231/2025. 06 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:E34D5E48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Secretário Municipal de Educação do Município de Guaraíta/GO, torna público a todos os interessados, que na forma do inciso IV, do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICOU e HOMOLOGOU o resultado obtido na Concorrência Pública Presencial nº 04/2025 (Processo nº 2748/2025), sob regime de empreitada por preço unitário (sem fornecimento de materiais), em favor da empresa DOMINUS SOLUÇÕES LTDDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.840.187/0001-60, cuja proposta vencedora foi no valor de R$ 144.572,40 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Guaraíta/GO, 05 de novembro de 2025.

UALACE COELHO DA PAIXÃO
Secretário de Educação/Gestor do FME

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:11442B24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ-GO

EXTRATO DISPENSA
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 016/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ/GO, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às 08h30 do dia 12 de novembro de 2025, no plenário da Câmara Municipal situado no seguinte endereço: Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, Itapirapuã-GO, realizará sessão pública para escolha de proposta, para a contratação de empresa especializada na **aquisição de aparelhos de ar-condicionado,** conforme especificações no termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima descrito ou pelo telefone: (62) 3374-1328 whatsapp ou pelo site: www.itapirapua.go.leg.br.

Itapirapuã-GO, 06 de novembro de 2025.

IZABELLA SANTANA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:D2BF9B1B

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ-GO

EXTRATO DISPENSA
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 017/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ/GO, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às 9h do dia 12 de novembro de 2025, no plenário da Câmara Municipal situado no seguinte endereço: Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, Itapirapuã-GO, realizará sessão pública para escolha de proposta, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, conforme especificações no termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima descrito ou pelo telefone: (62) 3374-1328 whatsapp ou pelo site: www.itapirapua.go.leg.br.

Itapirapuã-GO, 06 de novembro de 2025.

IZABELLA SANTANA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:EE02573C

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ-GO

EXTRATO DISPENSA
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 018/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ/GO, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às 14h do dia 12 de novembro de 2025, no plenário da Câmara Municipal situado no seguinte endereço: Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, Itapirapuã-GO, realizará sessão pública para escolha de proposta, para a contratação de prestador de serviços de mão de obra, conforme especificações no termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima descrito ou pelo telefone: (62) 3374-1328 whatsapp ou pelo site: www.itapirapua.go.leg.br.

Itapirapuã-GO, 06 de novembro de 2025.

IZABELLA SANTANA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:274C09CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DE DISPENSA N°832/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Aquisição de materiais para o Laboratório Municipal.

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de materiais para o Laboratório Municipal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a necessidade de contratação visa atender a aquisição de materiais para o Laboratório Municipal, com a objetivo de garantir a realização de exames de análises clínicas ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde no município de Mara Rosa-GO, sendo uso de grande importância para atender aos pacientes assistidos, uma vez que trata de atividade primordial, que é a realização de exames para elucidar o diagnóstico e acompanhar a evolução de doenças, fazer o acompanhamento de rotina de gestantes e outros grupos de usuários, e assim, garantir atendimento de qualidade a população em geral, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de materiais para o Laboratório Municipal.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa para a aquisição de materiais para o Laboratório Municipal ,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ. n° 04.724.729/0001-61,** neste ato representado pelo Sr. **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 394.522.801-92.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ R$3.470,00(TRES MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS); em favor da empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ. n° 04.724.729/0001-61,** para a contratação de empresa para aquisição de materiais para o Laboratório Municipal , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ. n° 04.724.729/0001-61,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 06 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D107A33B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 153/2025

Contrato n°153/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ. n° 12.702.376/0001-27.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATORIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor:R$1.990,00(HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS);
Dotação: 10.302.210.2.218.339030-35 ficha 576 fonte 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:05/11/2025

Processo:11347/2025
Dispensa: 551/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:417F9A9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2025

Contrato n°155/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ. n° 04.724.729/0001-61
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor:R$3.470,00 (TRES MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)
Dotação: 10.302.210.2.218.339030-35 ficha 576 fonte 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:06/11/2025
Processo:11339/2025
Dispensa: 554/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A5E7F9AC

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°834/2025, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de MASTROS para bandeiras na sede da prefeitura, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de MASTROS para bandeiras na sede da prefeitura pela Assistência Social.

CONSIDERANDO A instalação de mastros para bandeiras justifica-se pela necessidade de garantir a adequada exposição dos símbolos oficiais (nacional, estadual e municipal), em conformidade com as normas de respeito e zelo previstas na Lei nº 5.700/1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de MASTROS para bandeiras na sede da prefeitura, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de MASTROS para bandeiras na sede da prefeitura atendendo as demandas da secretaria municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **GWF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ. nº41.977.666/0001-81,** neste ato representado por seu proprietário Sr**. GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO inscrito no CPF: 017.836.631-54.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais),** em favor da empresa **GWF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ. nº41.977.666/0001-81,** para a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de MASTROS para bandeiras na sede da prefeitura, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **GWF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ. nº41.977.666/0001-81,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 06 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CF078DA9

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°835/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde.

CONSIDERANDO justifica-se pela necessidade de garantir **condições adequadas de higiene, segurança e salubridade** nas dependências da instituição.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de serviço de manutenção e prevenção, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviços de dedetização, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **SOARES HIGIENIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO, CNPJ nº 44.998.315-63,** neste ato representado pelo Sr**. KECIO SOARES FEITOSA, inscrito no CPF sob 042.192.681-38;**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$1.274,25 (Mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); em favor da empresa **SOARES HIGIENIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO, CNPJ nº 44.998.315-63,** para a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de junho de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a em presa **SOARES HIGIENIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO, CNPJ nº 44.998.315-63.**

Mara Rosa - Go, de 06 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:16183D28

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°836/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de prateleiras para a Secretaria de Educação."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de prateleiras para a Secretaria de Educação.
CONSIDERANDO Visando oferecer melhores condições de conforto e funcionalidade no ambiente de trabalho e nas dependências administrativas e pedagógicas. O mobiliário solicitado contribuirá para a melhoria da infraestrutura, garantindo maior comodidade aos servidores e visitantes, além de assegurar um espaço mais adequado.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de prateleiras para a Secretaria de Educação.

DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa a para aquisição de prateleiras para a Secretaria de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **A POPULAR MÓVEIS LTDA, CNPJ. n° 01.254.804/0001-80**, neste ato representado pelo proprietário sr. **EDVALDO GOMES MEDEIROS, CPF: 275.921.971-20**;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 5.400,00(Cinco mil quatrocentos reais),** em favor da empresa **A POPULAR MÓVEIS LTDA, CNPJ. n° 01.254.804/0001-80,** para a contratação de a contratação de empresa para aquisição de prateleiras para a Secretaria de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **A POPULAR MÓVEIS LTDA, CNPJ. n° 01.254.804/0001-80,** no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 06 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:57AB9311

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:JESSICA ULLY MARTINS DE SOUZA, CNPJ sob nº 40.243.279/0001-59
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA - GO
VALOR:R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: ATÉ 06/11/2026
DATA DA ASSINATURA:06/11/2025
PROCESSO: 5291/2025
PREGÃO ELETRONICO: 032/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:293F2418

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 062/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 062/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:MEGMED LTDA, CNPJ sob nº 16.946.372/0001-45
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA - GO
VALOR:R$ 35.960,00(TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: ATÉ 06/11/2026
DATA DA ASSINATURA:06/11/2025
PROCESSO: 5291/2025
PREGÃO ELETRONICO: 032/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D37DB517

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 063/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 063/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, CNPJ sob nº 05.895.525/0001-56
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA - GO
VALOR:R$ 10.650,00(dez mil, seiscentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: ATÉ 04/11/2026
DATA DA ASSINATURA:04/11/2025
PROCESSO: 5291/2025

PREGÃO ELETRONICO: 032/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A5B9329D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 064/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 064/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, CNPJ sob nº **32.593.430/0001-50**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA - GO
VALOR:R$ 2.976,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: ATÉ 04/11/2026
DATA DA ASSINATURA:04/11/2025
PROCESSO: 5291/2025
PREGÃO ELETRONICO: 032/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D004C3E7

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 065/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 065/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:F L A QUEIROZ, CNPJ sob nº 43.504.149/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA - GO
VALOR:R$ 57.199,98 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: ATÉ 04/11/2026
DATA DA ASSINATURA:04/11/2025
PROCESSO: 5291/2025
PREGÃO ELETRONICO: 032/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:51A229A5

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 066/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 066/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:DORAMEL LTDA, CNPJ sob nº 17.932.562/0001-76
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA - GO
VALOR:R$ 46.514,58 (QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: ATÉ 06/11/2026
DATA DA ASSINATURA:06/11/2025
PROCESSO: 5291/2025
PREGÃO ELETRONICO: 032/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CDB2A683

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ sob nº 29.334.988/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA - GO
VALOR:R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: ATÉ 05/11/2026
DATA DA ASSINATURA:05/11/2025
PROCESSO: 5291/2025
PREGÃO ELETRONICO: 032/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:59C2BAFB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 068/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 068/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:OQTIS INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº **47.806.382/0001-09**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA - GO
VALOR:R$ 88.450,00 (OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: ATÉ 05/11/2026
DATA DA ASSINATURA:05/11/2025
PROCESSO: 5291/2025
PREGÃO ELETRONICO: 032/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:06BE03BC

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 070/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 070/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº41.826.585/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELETRONICOS E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARA ROSA – GOIÁS.
VALOR:R$ 41.848,20 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 06/11/2025 À 06/11/2026
DATA DA ASSINATURA:06/11/2025
PROCESSO: 8364/2025
PREGÃO ELETRONICO: 038/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0957F388

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 071/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 071/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 32.506.205/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELETRONICOS E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARA ROSA – GOIÁS.
VALOR:R$ 6.174,00 (SEIS MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 06/11/2025 À 06/11/2026
DATA DA ASSINATURA:06/11/2025
PROCESSO: 8364/2025
PREGÃO ELETRONICO: 038/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DD71C891

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 072/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 072/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 52.593.051/0001-78
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELETRONICOS E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARA ROSA – GOIÁS.
VALOR:R$ 112.500,00 (CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 06/11/2025 À 06/11/2026
DATA DA ASSINATURA:06/11/2025
PROCESSO: 8364/2025
PREGÃO ELETRONICO: 038/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D88498B4

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 073/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 073/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:FAZEMOS A DIFERENÇA LTDA, CNPJ sob nº 39.410.382/0001-67.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELETRONICOS E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARA ROSA – GOIÁS.
VALOR:R$ 107.600,00 (CENTO E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 06/11/2025 À 06/11/2026
DATA DA ASSINATURA:06/11/2025
PROCESSO: 8364/2025
PREGÃO ELETRONICO: 038/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C760DA1D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 074/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 074/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA, CNPJ sob nº 61.474.811/0001-19.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELETRONICOS E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARA ROSA – GOIÁS.
VALOR:R$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 06/11/2025 À 06/11/2026
DATA DA ASSINATURA:06/11/2025
PROCESSO: 8364/2025
PREGÃO ELETRONICO: 038/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:671B1898

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2025

CONTRATO N°156/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SOARES HIGIENIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO, CNPJ nº 44.998.315-63.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$1.274,25 (Mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
DOTAÇÃO:6.1.10.302.210.2.053.339039FICHA 564 FONTE 1.02 6.1.10.302.210.2.053.339039FICHA 564 FONTE 1.07
FUNDAMENTO LEGAL:LEI 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:06/11/2025

Vigência: 06/11/2025 a 31/12/2025

Processo: 11273/2025

Dispensa: 556/2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1D6FC72C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 354/2025

Contrato n°354/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: GWF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ. nº41.977.666/0001-81.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MASTROS PARA BANDEIRAS NA SEDE DA PREFEITURA COMO SOLICITADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.
Valor:R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS);
Dotação nº3.3.4.122.52.2.006.339039- FICH 72 FONT 100

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Data da Assinatura:06/11/2025
Vigência: 06/11/2025 a 31/12/2025
Processo: 11272/2025
Dispensa: 555/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:74002144

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2025050216
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 079/2025.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa MULTI CÓPIAS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.243.317/0001-75.
OBJETO: Serviços de Reprografia para impressão das provas do Sarem 2025 e 2026.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:400E4A45

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 966, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 37, da Lei Municipal nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido, o(a) servidor(a) efetivo(a) **ELSON ASSIS SOUSA**, matrícula nº 5424, inscrito(a) no CPF nº 311.406.881-20, nomeado através do Decreto nº 436/2016, nomeado(a) para ocupar o cargo de Cirurgião Dentista-Buco Maxilo, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.10.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:BB6ACC92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 968, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

"Nomeia Gestor de Recursos Financeiros do MINEIROSPREV."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, incisos IV e X, da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 37, inciso I, e o art. 10, inciso II, da Lei Municipal nº 1.360/2008, e os arts. 77 e 78, inciso X, da Lei Municipal nº 1.583/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. **JUNO SANTOS BARBOSA**, Diretor-Presidente Interino do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mineiros – **Mineirosprev, nomeado como Gestor de Recursos Financeiros** do referido Instituto, nos termos da Portaria Ministerial MPS nº 440, de 9 de outubro de 2013.

Art. 2º O nomeado possui **certificação profissional válida, conforme anexo,** expedida pela Secretaria da Previdência – SPREV, para o exercício da função de gestor de recursos e membro do comitê de investimentos do RPPS, conforme certificado nº 638991592562908, emitido pelo Instituto TOTUM de Desenvolvimento e Gestão Empresarial, com validade até 7 de agosto de 2029.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.10.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:0721BC1A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 970, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE - a servidora CELI TEIXEIRA REZENDE – SUB JUDICE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Lei Municipal nº 1.583/2012, art. 12, III, "b", em consonância com o art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC 41/2003;

DECRETA:
Art. 1º- Fica concedido "sub judice" o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **CELI TEIXEIRA REZENDE,** casada, portadora do Registro Geral nº 1879297 SSP/GO, inscrita no CPF nº 009.545.021-16, efetiva no cargo de PORTEIRO SERVENTE, classe NAPS, nível II, letra B, lotada na PREFETURA MUNICIPAL DE MINEIROS, com proventos contidos na planilha de cálculos, conforme processo administrativo n.º 2025059472 do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - **MINEIROSPREV.**

VENCIMENTO	R$ 1.591,80
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	R$ 159,18
TOTAL	**R$ 1.750,98**
VALOR MÉDIO APURADO (164.984,77/99)	R$ 1.666,51
VALOR DO PROVENTO APURADO ((1.666,51/10950)*3756)	**R$ 571,64**
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R$ 946,36
VALOR DO PROVENTO	**R$ 1.518,00**

Art. 2°- O reajuste do benefício será conforme os índices estabelecidos no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03.11.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D8FECD25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 971, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a cessão de servidor para a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a cessão de servidor tem previsão legal no art. 41 e art. 42 da Lei Municipal nº 1.360/08;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o servidor municipal **ROGÉRIO DA SILVA MACHADO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 5884, inscrita no CPF nº 842.174.211-68, colocada à disposição da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, pelo período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º. O ônus do pagamento da remuneração do Servidor descrita no art. 1º ficará a cargo do Município de Mineiros-GO, conforme preconiza o art. 41, §1º, da Lei nº 1.360/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03.11.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5F7C872E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 972, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL – TRANSIÇÃO PEDÁGIO - INTEGRAL - a servidora ELIANE ALVES PEREIRA VILELA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 4º, II da LCM 66/2022 c/c art. 20, § 1º da EC 103/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL PROFESSOR POR TRANSIÇÃO PEDAGIO INTEGRAL** a servidora **ELIANE ALVES PEREIRA VILELA,** viúva, portadora do RG n.º 2270756 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 872.570.331-53, efetiva no cargo de PROFESSOR, letra I, nível N-1-30, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, com proventos contidos na planilha de cálculo, conforme processo administrativo n.º **2025053608,** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - **MINEIROSPREV.**

VENCIMENTO	R$ 4.311,63
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (30%)	R$ 1.293,48
GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE (30%)	R$ 1.293,49
VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	**R$ 6.898,60**

Art. 2º - O reajuste do benefício será por paridade com os servidores em atividade, conforme os índices estabelecidos no art. 7º, da EC nº 41/03.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03.11.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:62BE1B11

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 977, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

"Designa nova Diretoria para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº. 8.742/1993 e a Lei Municipal nº. 664/1995.

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os seguintes membros e entidades, especificados a seguir:

Representantes da Área Governamental

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Cláudia Monike Rezende Carrijo – Titular;
Clicia Cabral Martins – Suplente.

Secretaria Municipal de Saúde:
Juliana Reis Silva – Titular;
Lucimar Oliveira Souza – Suplente.

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano:
Ana Camyla Platero Oliveira – Titular;
José Ananias Oliveira Rezende – Suplente.

Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude:
Elizete Dourado de Brito – Titular;
Joaquim Plateiro Nogueira Junior – Suplente.

Secretaria Municipal de Educação:
Alessandra Santos de Jesus – Titular;
Patrícia Soares Ribeiro – Suplente.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Magno César Ferreira de Andrade – Titular;
Rosiley Borges de Matos – Suplente.

Representantes da Área Não Governamental

Enio Dal Pizzol - Rotary Parque Nacional das Emas – Titular;
Cristiane Silva de Rezende - Ilpi Bezerra de Menezes - Suplente;
Wine Dessirree Silva – Associação Remanescente Quilombola do Buracão – Titular;
Lizangela Maria da Silva – Grupo Escoteiro O Grande Urso – Suplente;
Claudia Alves da Silva – CUFA – Titular;
Heriberto Gomes Pereira – Amor Exigente Dom Eric – AEDE – Suplente;
Carlos Silvio Luiz Roberto – Associação das Igrejas Evangélicas de Mineiros – Titular;
Ita de Fátima – Pastoral da Criança – Suplente;
Elen Rezende Pereira Campos – Rotary Clube de Mineiros – Titular;
Akaila Gouvea Resende – Rotary Clube de Mineiros Aroeira – Suplente;
Rosimeire Barbosa Souza de Jesus – APAE – Titular;
Lucenir Morais Matos Souza – AMPAC – Suplente;

Art. 2° O Mandato dos Conselheiros ora designados, será de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução por uma única vez.

Art. 3° Fica constituída a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, assim composta:

§ 1° - **Presidente**: Cláudia Monike Rezende Carrijo.

§ 2º - **Vice-Presidente**: Wine Dessirree Silva.

§ 3° - **1ª Secretária**: Claudia Alves da Silva.

§ 4º - **2ª Secretária:** Rosimeire Barbosa Souza de Jesus.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04.11.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:CB20835A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00053, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FERDINANDO REZENDE LUCIANO	806.322.461-20	9459/00518/2025
RUI EDSON DE OLIVEIRA	121.718.241-15	9459/00557/2025
ATAIDE SANDOVAL MOREIRA (ESPÓLIO DE)	155.953.908-91	9459/00735/2025

SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal da Fazenda / 1101

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:C36E97B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00054, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DAVI JOSE DUTRA	094.566.191-68	9459/00549/2025

SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal Da Fazenda / 1101

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:E6ABB698

SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025031094

A SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR – PROCON, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada visando a aquisição de 05 (cinco) notebooks novos, destinados ao atendimento das demandas do PROCON Municipal;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de compras e serviços limitados a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) conforme Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação, com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.872.424/0001-00, com sede na Av. Norte Sul, Quadra Z-20, Lote 01, JD Sorriso II, Ceres-GO, CEP: 76300-000, neste ato representado pelo **Sr. Alison Neves Pereira**, inscrito no CPF nº 077.670.831-79, visando contratação de empresa para aquisição de 05 (cinco) notebooks, no valor total de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, consoante menor orçamento apresentado e nos termos das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, consoante disposto na Declaração de Disponibilidade Financeira, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado, conforme exige o art. 75, *inciso II*, da lei 14.133/2021, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA GESTORA DO PROCON, MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).

DIANE SOUZA MOREIRA SILVA
Gestora do PROCON

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:250468BA

SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2025031094
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: A SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR – PROCON, inscrito no CNPJ sob o nº 12.182.274/0001-28.
CONTRATADA: A empresa CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 47.872.424/0001-00.
OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) notebooks novos.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá por 60 (sessenta) dias, contados *da data de sua assinatura*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2025.

DIANE SOUZA MOREIRA SILVA
Gestora do PROCON

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A3FD5830

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 489, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor habilitado em certame público.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no exercício de suas competências e atribuições conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.664, de 30 de novembro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº 002/2023, Edital de Abertura nº 002/2023, de 20 de abril de 2023, com resultado final homologado pelo Decreto nº 332, de 31 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o 14º Edital de Convocação dos Aprovados no Concurso Público nº 002/2023, publicado em 29 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a disponibilização das vagas para o referido cargo e o preenchimento da mesma;

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do Concurso Público nº 002/2023 e em conformidade com o disposto no **14º Edital de Convocação**, fica **formalmente nomeado** para o cargo de Motorista**,** o seguinte candidato habilitado, em estrita observância à ordem classificatória e às disposições legais aplicáveis.

NOME	CPF/MF	CLASSIFICAÇÃO	COTAS
Rumenig Borges da Cunha Silva	***698.055-**	34º (trigésimo quarto)	AC (Reservas)

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, 05 de novembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:427F8D20

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 490, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Prorroga a cessão do servidor público municipal João Alberto Vieira Rodrigues para a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS – GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Goiás e Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 196, de 07 de março de 2025, que autorizou a cessão do servidor João Alberto Vieira Rodrigues à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, com vigência até 31 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício nº 905/2025-AASG/GP, oriundo da Assembleia Legislativa, que solicita a prorrogação da cessão do referido servidor, para continuidade do exercício das funções de Diretor de Saúde e Meio Ambiente do Trabalho;
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a cessão do servidor **JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES**, CPF nº ***.904.726-**, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.
Art. 2º - Permanecem inalterados todos os termos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 196, de 07 de março de 2025, especialmente quanto à responsabilidade da Assembleia Legislativa pelos encargos remuneratórios, sociais e trabalhistas do servidor durante o período da cessão.
Art. 3º - A prorrogação definida neste Decreto produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, sem solução de continuidade.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, contudo, seus efeitos a partir do termo inicial definido no artigo 3º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 06 de novembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito de Santa Helena de Goiás

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:E3A54357

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 491, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga a cessão da servidora municipal Cleide Almeida da Silva Arantes à Secretaria de Estado da Administração de Goiás – SEAD, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.791, de 16 de junho de 2015, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt;
CONSIDERANDO o convênio firmado entre o Município de Santa Helena de Goiás e a Secretaria de Estado da Administração de Goiás – SEAD;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 127, de 23 de janeiro de 2025, que colocou a servidora Cleide Almeida da Silva Arantes à disposição da SEAD até 31 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela servidora junto à Unidade Fixa de Atendimento do Vapt-Vupt de Santa Helena de Goiás;
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a cessão da servidora municipal **CLEIDE ALMEIDA DA SILVA ARANTES**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.**097.351-****, permanecendo à disposição da Secretaria de Estado da Administração de Goiás – SEAD, para atuação na Unidade Fixa de Atendimento do Vapt-Vupt de Santa Helena de Goiás.
Art. 2º - Mantêm-se inalteradas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 127, de 23 de janeiro de 2025, especialmente quanto ao ônus da remuneração, que continuará sendo suportado pelo Município, e a gratificação, que permanecerá sob responsabilidade da SEAD.
Art. 3º - A prorrogação estabelecida neste Decreto produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, sem solução de continuidade.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 06 de novembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:32D7FC0B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 492, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga a cessão da servidora municipal Ana Paula Pereira da Costa ao Estado de Goiás, para atuação no Posto de Atendimento do SINE/Vapt Vupt, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.791, de 16 de junho de 2015, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt;
CONSIDERANDO o convênio celebrado entre o Município de Santa Helena de Goiás e a Secretaria de Estado da Administração de Goiás – SEAD;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 267, de 14 de abril de 2025, que colocou a servidora Ana Paula Pereira da Costa à disposição do Estado de Goiás, para prestação de serviços no Posto de Atendimento do SINE/Vapt Vupt até 31 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos prestados pela servidora no âmbito do SINE e da Unidade Fixa do Vapt Vupt;
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a cessão da servidora municipal **ANA PAULA PEREIRA DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.652.091-**, ao Estado de Goiás, para prestação de serviços no Posto de Atendimento do SINE, instalado no Vapt Vupt deste Município.
Art. 2º - Permanecem integralmente mantidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 267, de 14 de abril de 2025, especialmente no tocante:
I – ao ônus do vencimento, que continuará a cargo do órgão de origem;
II – à Gratificação de Estímulo Funcional, que permanecerá sob responsabilidade do Estado de Goiás.
Art. 3º - A prorrogação estabelecida neste Decreto produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, sem solução de continuidade.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 06 de novembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:895445F0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 493, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga a cessão do servidor municipal Flávio Mendonça Lima à Secretaria de Estado da Administração de Goiás – SEAD, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.791, de 16 de junho de 2015, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt;
CONSIDERANDO o convênio firmado entre o Município de Santa Helena de Goiás e a Secretaria de Estado da Administração de Goiás – SEAD;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 128, de 23 de janeiro de 2025, que colocou o servidor Flávio Mendonça Lima à disposição da SEAD até 31 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços prestados pelo servidor junto à Unidade Fixa de Atendimento do Vapt-Vupt deste Município;
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a cessão do servidor municipal **FLÁVIO MENDONÇA LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.005.201-**, para a Secretaria de Estado da Administração de Goiás – SEAD, a fim de continuar prestando serviços na Unidade Fixa de Atendimento do Vapt-Vupt de Santa Helena de Goiás.
Art. 2º - Permanecem inalterados os termos do Decreto Municipal nº 128, de 23 de janeiro de 2025, especialmente quanto:
I – ao ônus do salário, que continuará a cargo do Município;
II – à gratificação, que permanecerá sob responsabilidade da SEAD.
Art. 3º - A prorrogação prevista neste Decreto **produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026**, sem solução de continuidade.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 06 de novembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:0FE64A33

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 494, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga a cessão da servidora municipal Daniela Alves dos Santos à Secretaria de Estado da Administração de Goiás – SEAD, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual de Goiás e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.791, de 16 de junho de 2015, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com a Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt;
CONSIDERANDO o convênio celebrado entre o Município de Santa Helena de Goiás e a Secretaria de Estado da Administração de Goiás – SEAD;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 425, de 22 de setembro de 2025, que colocou a servidora **Daniela Alves dos Santos** à disposição do Estado de Goiás até 31 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços desempenhados pela servidora junto à Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt deste Município;
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a cessão da servidora municipal **DANIELA ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.289.501-**, à Secretaria de Estado da Administração de Goiás – SEAD, para prestação de serviços na Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt deste Município.
Art. 2º - Mantêm-se inalteradas as condições definidas no Decreto Municipal nº 425, de 22 de setembro de 2025, especialmente quanto:
I – ao ônus do vencimento, que continuará sob responsabilidade do órgão de origem;
II – à Gratificação de Estímulo Funcional, que permanecerá a cargo do Estado de Goiás.
Art. 3º - A prorrogação prevista neste Decreto produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, sem solução de continuidade.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 06 de novembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:2F38D338

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 495, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Fica exonerada, a pedido, a servidora ocupante de cargo em comissão, com efeito retroativo conforme solicitado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formalizado em 03 de novembro de 2025 pela servidora municipal EDINEY ROSA DA SOUSA,

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao requerimento formal da servidora e, tendo em vista sua manifestação de interesse em renunciar ao cargo em comissão**,**

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 03 de novembro de 2025, a servidora ocupante de cargo em comissão abaixo relacionada:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO
Ediney Rosa de Sousa	***.767.201-**	Assessor Especial I

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2025, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 06 de novembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:EAB1FFF8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 1573/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: EB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.940.830/0001-52.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos emateriaismédico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúdevinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 **VALOR:R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:1B75EB99

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 1573/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: P B RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.176.792/0001-62.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos emateriaismédico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúdevinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 **VALOR:R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:06915D04

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 1573/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 051.595.91/0001-68.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos emateriaismédico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúdevinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 **VALOR:R$ 10.896,30 (dez mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:B4C9B549

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 / 2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO D´ALIANÇA, inscrito no CNPJ sob o n° 44.318.534/0001-36, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **26 de novembro de 2025, às 8 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR GLOBAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL COMPLETA, ESTRUTURADA EM SISTEMA DE ENSINO, INTEGRADA À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), DESTINADA AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (04 E 05 ANOS) E DO 1º E 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA – GO, conforme quantitativos, especificações e condições/exigências definidos no Edital e seus Anexos,** que reger-se-á sob as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos, Decreto nº 10.024/2019, Dec. Federal nº 9488/2018, Dec. Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 2962/2025, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 163/2018 e Dec. Federal nº 8.538/2015. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161, no horário de expediente ou nos sites: **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br,** na página ***(interface***) do Pregão Eletrônico nº 34/2025 e site da plataforma BNC, **www.bnc.org.br**.

São João d'Aliança/GO, 04 de novembro de 2025.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:683F722A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS/GO.
CONTRATADA: C W DINIZ JUNIOR, CNPJ Nº 42.434.251/0001-24.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/05/2025 A 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO.
VALOR DO CONTRATO: VALOR TOTAL DE R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE 06.01.10.301.1018.2.028 / MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30 / FICHA – 251.
DATA ASSINATURA: 05/05/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 - FMS
PROCESSO: 1390/2025– EXECUTIVO

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:EBC3BE7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS/GO.
CONTRATADA: WARLEY ALVES DE SOUZA, CPF N° 707.738.051-33.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/02/2025 A 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO.
VALOR DO CONTRATO: VALOR TOTAL DE R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - 06.01.10.301.1018.2.028 / OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - 3.3.90.36 / FICHA – 254.
DATA ASSINATURA: 21/02/2025.
INEX. DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 - FMS
PROCESSO: 576/2025 - FMS

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:BBEC1D7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Município de Trombas.
CONTRATADA: TITANIUM PRIME ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 58.544.659/0001-99.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL PROJETISTA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/05/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: Valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 05/05/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 - EXECUTIVO
PROCESSO: 1.128/2025– Executivo

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:3439F644

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

AVISO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: VEIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.846.285/0001-72, com proposta no valor global de R$ 902.499,00 (novecentos e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais) com valor global do certame de R$ 902.499,00 (novecentos e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais), para contratação de empresa de engenharia para execução de Recapeamento asfáltico em diversas vias do município de Abadiânia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Abadiânia, 06 de novembro de 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO.
Membro da CPL.

Publicado por:
Luis Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:97354218

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PP-021-2025 SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021-2025 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE ABADIANIA - GO, torna se publico para conhecimento de quantos

possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão presencial, Tipo Menor Preço por itens, conforme a seguir:
Processo: nº 0430/2025
Pregão Presencial: nº 021/2025
Objeto: Eventual contratação de empresas especializadas no Fornecimento de bombas dosadoras peristálticas, bombas de diafragma, mangueiras e acessórios para reparos, para atender Sistema de Água de Abadiânia, povoados e distritos atendidos pelo SAAE para manutenções corretivas e preventivas que se fizerem necessária Autarquia Municipal, Serviço Autônomo de água e Esgoto de Abadiânia-GO, conforme Termo de referência e Edital
Data do Pregão: 24/11/2025
Início da Sessão: 09h00min
Maiores informações: 062-3343-1323
E-mail: saaeabadianiacompras@hotmail.com

Abadiânia-Go, 05 de novembro de 2025.

EDSON JOSE DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:D11CF0DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PP-023-2025 SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023-2025 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE ABADIANIA - GO, torna se publico para conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão presencial, Tipo Menor Preço por iten, conforme a seguir:
Processo: nº 0432/2025
Pregão Presencial: nº 023/2025
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Peças e acessórios elétricos para quadro de comando Estação de tratamento de Água ETA. Estações elevatórias distritos e povoados atendidos pelo SAAE para manutenções periódicas que se faz necessária Autarquia Municipal, Serviço Autônomo de água e Esgoto de Abadiânia-GO, conforme Termo de referência e Edital
Data do Pregão: 26/11/2025
Início da Sessão: 09h00min
Maiores informações: 062-3343-1323
E-mail: saaeabadianiacompras@hotmail.com

Abadiânia-Go, 05 de novembro de 2025.

EDSON JOSE DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:02041E44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 114/2025

AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 114/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 114/2025
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE ITENS MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E DECORATIVOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 24/11/2025 - HORA: 08:30
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Luis Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:273F936C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº. 219/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 219/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA.
OBJETO: PELO PRESENTE INSTRUMENTO, CREDENCIA-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CREDENCIADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA.
VALOR GLOBAL: R$. 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 30/07/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 002/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:F51F55AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº. 220/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 220/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: VITOR FERNANDES FAGUNDES BORGES LTDA.
OBJETO: PELO PRESENTE INSTRUMENTO, CREDENCIA-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CREDENCIADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA.
VALOR GLOBAL: R$. 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 30/07/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 002/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:F0E9714C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº. 221/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 221/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA.
OBJETO: PELO PRESENTE INSTRUMENTO, CREDENCIA-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CREDENCIADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA.
VALOR GLOBAL: R$. 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 30/07/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 002/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:32BFC4A4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2025

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO. **CONTRATADA: AVANTE SERVICE LTDA ME. OBJETO:** O presente aditivo tem por finalidade o aumento de meta física referente a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de Moderador de Tráfego tipo Faixas Elevadas para Travessia de Pedestres em diversos locais no Município de Acreúna. **VALOR DO SERVIÇO ACRESCIDO:** R$ 29.401,47. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 15.451.1000.1199.4.4.90.51.00 Investimentos e Equipamentos Permanentes Sec. de Obras - Fonte 100. **DATA:** 04/11/2025. **SIGNATÁRIO (CONTRATANTE):** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:303F81D6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 233/2024

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO**. CONTRATADA: ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP. Objeto:** Acrescimento de prazo e, consequentemente, do valor global do contrato primitivo para locação de software para Gestão do Ponto Eletrônico na WEB, implantação, parametrização, manutenção, suporte técnico, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência. **Valor Acrescido:** R$ 48.418,32. **VIGÊNCIA:** 11/10/2025 a 11/10/2026. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 04.122.4020.2.006.3.3.90.40.00 MANUT. DA SECR. DE ADM. E DEPARTAMENTOS – Fonte 100. **Data**: 10/10/2025. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:A6A25BBB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025
PROCESSO: **2025006890**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza/higienização e material de segurança, destinados a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, sendo as unidades: Hospital Municipal, Centro de Reabilitação e Especialidades de Bom Jesus – CREBOM, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Vigilância em Saúde, Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD, Estratégias de Saúde da Família – ESF'S de Bom Jesus – GO,

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio da Administração Municipal.

FORNECEDOR: R7 COM. DE PROD. DE HIGIENIAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.335.090/0001-83, VALOR TOAL REGISTRADO R$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2025

VIGENCIA DA ATA: 03/11/2025 a 03/11/2026

Bom Jesus – GO, 6 de novembro de 2025

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora F.M.S.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:97293D0E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO: 297/2025
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 04/2025
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: 63.413.070 HIAGO NEVES DE MORAIS, INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB N.º **63.413.070/0001-91**, COM SEDE AV. A, QD.14 LT.02, REDENTOR, JANDAIA-GO, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. **HIAGO NEVES DE MORAIS,** BRASILEIRO, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB N.º **037.515.101-09**, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA CIDADE DE JANDAIA-GO, **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**. ASSINATURA: 29/10/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 MESES. **VALOR: R$ 17,36 (DEZESSETE E TRINTA E SEIS REAIS)** À HORA TRABALHADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**.**

JANDAIA- GO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:FD76BF29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO: 289/2025
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 04/2025
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: 62.725.159 PAULO HENRIQUE ALVES SANTOS, INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB N.º **62.725.159/0001-20**, COM SEDE AV. AFONSO PENA, QD.42 LT.07, CASA 01, SETOR DANIEL GOMES, JANDAIA-GO, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. **PAULO HENRIQUE ALVES SANTOS**, BRASILEIRO, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 6483097, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB N.º **063.515.671-73**, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA CIDADE DE JANDAIA-GO, **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**. ASSINATURA: 29/10/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 MESES. **VALOR: R$ 17,36 (DEZESSETE E TRINTA E SEIS REAIS)** À HORA TRABALHADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**.**

JANDAIA- GO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:CC092C1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO: 307/2025
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 05/2025
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: THATIANE KARLA CAETANO FERNANDES, BRASILEIRA, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 4117694, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB N.º **905.591.421-53**, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA 06, S/N, QD.41 A LT.07, VILA POPULAR, SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO.**OBJETO: CHAMAMENTO HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DA SAÚDE – (PESSOA FÍSICA) ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUJEITANDO-SE ÁS NORMAS DISCIPLINARES DA LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025.** ASSINATURA: 05/11/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 MESES. **VALOR TOTAL: R$ 36.720,00 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)** SENDO **R$ 3.060,00 (TRÊS MIL E SESSENTA REAIS)** MENSAIS**.**

JANDAIA- GO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:DD06F02B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO: 309/2025
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 05/2025
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: LARA LIMA BORGES, BRASILEIRA, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 6377931, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB N.º **043.213.541-37**, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA ANTONIO DE BARROS, QD.6 A LT.01, SETOR JK, EDEIA-GO. **OBJETO: CHAMAMENTO HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DA SAÚDE – (PESSOA FÍSICA) ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUJEITANDO-SE ÁS NORMAS DISCIPLINARES DA LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025.** ASSINATURA: 05/11/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 MESES. **VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)** SENDO **R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)** MENSAIS**.**

JANDAIA- GO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:CB9FABCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO: 308/2025
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 05/2025
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: PAULO HENRIQUE MOREIRA MAGALHÃES, BRASILEIRO, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 3730432, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB N.º **868.529.491-68**, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA AV. A, QD.14 LT.07, CRISTO REDENTOR, JANDAIA-GO. **OBJETO: CHAMAMENTO HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DA SAÚDE – (PESSOA FÍSICA) ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUJEITANDO-SE ÁS NORMAS DISCIPLINARES DA LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025.** ASSINATURA: 05/11/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 MESES. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 73.440,00 (SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)** SENDO **R$ 6.120,00 (SEIS MIL E CENTO E VINTE REAIS)** MENSAIS ESTIMADO**.**

JANDAIA- GO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:90FB3CA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO: 296/2025
PROCESSO:CREDENCIAMENTO 04/2025
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: VILMAR MOURA DA SILVA 81818262134, BRASILEIRO, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 3730432, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB N.º

15.863.891/0001-87, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA ITAPEMIRIM, S/N, QD.09 LT.05, VILA MUTIRÃO, JANDAIA-GO. **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.** ASSINATURA: 29/10/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 MESES. **VALOR: R$ 17,36 (DEZESSETE E TRINTA E SEIS REAIS)** À HORA TRABALHADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**.**

JANDAIA- GO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:4159CD43

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO, por meio da sua agente de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 014/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, torna pública a realização de PREGAO ELETRONICO, publicado no site oficial do Município e PNCP edital de Pregão Eletrônico n° 027/2025 para a aquisição de **cadeira odontológica completa e compressor odontológico**, destinados à melhoria da infraestrutura e dos atendimentos odontológicos do Município de Mozarlândia-GO, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência– Plataforma utilizada será BLL, //bll.org.br abertura será dia 24 de novembro de 2025 às 09:00 horas. O edital estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: mozarlandia.go.gov.br/ ou no endereço acima mencionado. Maiores informações serão concedidas aos interessados, pelo e-mail: licitacaoecontratos@mozarlandia.go.gov.br Tel.:(62) 3348-7086.

ADRIELLY KATIUCIA PAULA DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:9D26D400

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 351/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Decreto nº 351/2025 de 28 de OUTUBRO de 2025

"Desmembramento de Lotes de Terras Urbano"

O Prefeito Municipal de Porteirão, Sr. JOÃO HENRIQUE SILVA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei nº 49/97, datada de 18 de dezembro de 1997 e alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado por força deste decreto, o desmembramento do **Lote nº. 01** da **Quadra n°. 08** situado na **RUA VITORIA**, nesta cidade de Porteirão, Estado de Goiás, nas seguintes medidas e confrontações abaixo descritas:

LOTE ORIGINAL

O **Lote nº. 01** da **Quadra nº. 08**, situado na **RUA VITORIA,** no bairro Setor Comendador Manoel Antônio Dias, com as seguintes medidas e confrontações:
07,00 (Sete metros) de frente para a **RUA VITORIA.**
13,00 (Treze metros) de fundo na confrontação com o **Lote N°16.**
22,50 (Vinte e Dois metros e cinquenta centimetros) na lateral direita confrontando com **o com lote N°02.**
19,50 (Dezenove metros) na lateral esquerda confrontando com **a RUA GOIATUBA.**
Totalizando uma área de **288,00 m², ** com uma edificação averbada de **44.78m².**

DESMEMBRAMENTO

01) Primeira Parte:
O **Lote nº. 01** da **Quadra nº. 08**, situado na **RUA VITORIA,** no bairro Setor Comendador Manoel Antônio Dias, com as seguintes medidas e confrontações:
10,00 (Dez metros) de frente para a **RUA VITORIA.**
09,50 (Treze metros) de fundo na confrontação com o **Lote N°16,** daí vira à direita por **03,00 (três metros)** confrontando com o lote remanescente **01A, daí** vira à esquerda por **3,50 (três metros e cinquenta centímetros)** sentido a **RUA GOIATUBA.**
17,50 (Dezessete metros e cinquenta centímetros) na lateral direita confrontando com **o com lote N°02.**
11,50 (Onze metros) na lateral esquerda confrontando com **a RUA GOIATUBA.**
Totalizando uma área de **212,50 m², ** com uma edificação averbada de **44.78m².**

02) Segunda Parte:

O **Lote nº. 01A** da **Quadra nº. 08**, situado na **RUA GOIATUBA,** no bairro Setor Comendador Manoel Antônio Dias, com as seguintes medidas e confrontações:
8,00 (Oito metros) de frente para a **RUA GOIATUBA.**
5,00 (Cinco metros) de fundo na confrontação com o **Lote N°02.**
3,50 (três metros e cinquenta centímetros) na lateral direita confrontando com **o com lote N°01,** daí vira à direita por **03,00 (três metros),** daí virar à esquerda por **9,50(Nove metros e cinquenta centímetros)** sentido a confrontação do fundo com o lote **N°02.**
13,00 (Treze metros) na lateral esquerda confrontando com **lote N°16.**
Totalizando uma área de **75,50 m².**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de OUTUBRO de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:25A1C01C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 324022025

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 142, de 30/10/2025.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 142/2025;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SMS de nº 979, de 04/11/2025;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, cujo teor é a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês de outubro de 2025, de forma que fora devidamente apreciado, deliberado pela aprovação, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal e demais legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao servidor público municipal, Sr. **SAULO ADRIANO BASTOS MORAIS**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, de Matrícula Funcional nº 3.910, objeto do Processo Administrativo de nº 32402025.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 142/2025.
Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:7602C3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 321622025

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 143, de 30/10/2025.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 143/2025;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SMS de nº 980, de 04/11/2025;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, cujo teor é a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês de outubro de 2025, de forma que fora devidamente apreciado, deliberado pela aprovação, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal e demais legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **VANESSA RAYANE CARRIJO MADUREIRA**, ocupante do cargo de Assessoria de Saúde Pública, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº ***.553.331-**, objeto do Processo Administrativo de nº 32162025.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 143/2025.
Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:F89829F7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 35, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Nomeia os membros da Comissão de Estágio Probatório dos Servidores do Município de Quirinópolis e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 68, de 08 de novembro de 2022, e pelo art. 14 do Decreto Municipal nº 13.323, de 22 de setembro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, 11 e 14 do Decreto nº 13.323/2025, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos municipais, institui o formulário de avaliação de desempenho e define a composição e as atribuições da Comissão de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Estágio Probatório dos Servidores do Município de Quirinópolis:

§ 1º – Membros Titulares:
I – Rodrigo Antunes Oliveira – Matrícula nº 13777 – Presidente;
II – Candor Rodrigues Pires – Matrícula nº 13893;
III – Isabel Medrado dos Santos – Matrícula nº 13797.

§ 2º – Membros Suplentes:
I – Jaime Rocha Bispo – Matrícula nº 818;
II – Leidilaine Jesus Ribeiro – Matrícula nº 5772;
III – Elza Ferreira Dias – Matrícula nº 13789.

Art. 2º. A Comissão de Estágio Probatório instituída por esta Portaria será competente para avaliar o desempenho dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo do Município de Quirinópolis, vinculados a órgãos da Administração Direta e a entidades da Administração Indireta, durante o respectivo período de estágio probatório, excetuando-se:

I – o estágio probatório dos profissionais do Magistério Municipal, regidos pela Lei Municipal nº 2.619/2006 (Estatuto do Magistério);

II – os casos em que venha a ser criada comissão específica por ato próprio, destinada a avaliar servidores de determinada área, Secretaria ou entidade, conforme faculta o parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 13.323/2025.

Art. 3º. A Comissão atuará conforme as disposições e competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.323/2025, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e ampla defesa.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento da Comissão, incluindo a guarda e a tramitação dos processos de avaliação de desempenho.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 06 de novembro de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:12106C3D

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **26 de Novembro de 2025, às 09h00m**, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, visando a **Contratação de empreitada por preço global, objetivando a reforma/ampliação na infraestrutura física em especial no pavilhão principal da Escola Municipal Rural Custódio Antônio Cabral na Região do Salgado, no Município de Quirinópolis, com área total de: 638,40 m², sob a supervisão do Fundo Municipal de Educação - FMEQ, conforme (Emenda Parlamentar nº 1547/2023, do Processo nº 202400006008951), tudo de acordo com especificações técnicas, projetos, planilhas, DFD, ETP e Termo de Referência, anexos neste processo**, conforme descrito no Edital e Anexos da Concorrência Eletrônica nº 006/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 06 de Novembro de 2025.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:3734960F

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025

O Fundo Municipal de Saúde, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do certame em epígrafe, que aconteceria no dia **07 de novembro, às 09h00min,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, visando a **Registro de Preços para futura aquisição de formulas e suplementos para atender as demandas e necessidades do Fundo Municipal de Saúde FMS, EMENDA 202500005012511, EMENDA 202500005012578, EMENDA 202500005012587 ,conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP, Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo.** A suspensão tem como finalidade a retificação e adequação do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico 139/2025. Os interessados poderão acompanhar o regular andamento do presente certame nos seguintes endereços eletrônicos: e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 04 de Novembro de 2025.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:09741829

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 553/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato nº 553/2025, tendo por objeto a aquisição de equipamentos e utensílios hospitalares para suprir as demandas da unidade hospitalar do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis - GO, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa **INFOKO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** cadastrada no CPNJ sob o n° 28.790.815/0001-30, com sede na cidade de Cravinhos - GO. Fica prorrogado o prazo até o dia **27 de janeiro de 2026.** Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 06 de novembro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:400160C3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 708, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 708, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência social, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **JAINE DE PAULA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.778.491-****, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CRAS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **30/10/2024 a 29/10/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/12/2025 a 30/12/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/12/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:52672FC4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 709, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 709, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção VII, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 1º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **ESTEFANIA BATISTA DE FRANCA CONCEICAO, CPF***.300.831-****, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Culturade Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês novembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F51140CC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 710, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 710, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede *Gratificação de Titularidade* (Mestrado) ao servidor Valdobert Ribeiro Serafim, dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3.108, de 11 de junho de 2014**, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da referida Lei, que estabelece gratificação de **40% (quarenta por cento)** sobre o vencimento básico ao Profissional do Magistério que comprovar a conclusão de curso de **Mestrado – Pós-graduação "Stricto Sensu",** de acordo com a legislação pertinente;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **VALDOBERT RIBEIRO SERAFIM**, matrícula nº 5738, ocupante do cargo de **Profissional do Magistério Classe IV**, a **Gratificação de Titularidade – Mestrado**, correspondente a **40% (quarenta por cento)** sobre o vencimento básico, conforme o artigo 6º da **Lei Municipal nº 3.108/2014**.
Art. 2º – A presente gratificação terá efeito a partir de **04 de novembro de 2025**, e produzirá efeitos financeiros a contar dessa mesma data.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A8B66D41

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 711, DE 05 DE NOVEMBO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 711, DE 05 DE NOVEMBO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) de(a) Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **ALINE FERREIRA CORTÊS**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.844.851-****, no cargo de **ADVOGADO**, lotado(a) no **PODER EXECUTIVO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/03/2024 a 28/02/2025**.
§ 1º - O saldo de 15 dias serão usufruídas de **19/01/2026 a 02/02/2026**, devendo (a) o servidor (a) **retornar ao trabalho no dia 03/02/2026.**
§ 2º – Os outros 15 dias restantes, serão usufruídas de **20/07/2026 a 03/08/2026**, devendo o(a) **retornar ao trabalho no dia 04/08/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6FC925AE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 068/2025

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Rescisão do Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº. 068/2025

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Luzimara Silva Souza, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua Francisco Correia Neves, nº 10, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 6555363 SSP/GO, e do CPF: ***.518.321-**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado é por iniciativa do contratante, do edital 001/2025, do qual originou-se o contrato de trabalho.
Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°068/2025, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, **01 dia do mês de novembro de 2025.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª-_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:43880E3B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 071/2025

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº. 071/2025

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Edilane Soares da Silva, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua Alceu Teodoro Assunção, nº 61-A, Bairro Helio Leão II, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 8664830 SSP/GO, e do CPF: ***.421.484-**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°071/2025, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **01 dia do mês de novembro de 2025.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª-_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:56315AA2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 082/2025

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº. 082/2025

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Patricia Oliveira Pedraça, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Avenida Benedito Lemes do Prado, nº118, Bairro Municipal, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 7180585 PC/GO, e do CPF: ***.578.452-**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado é por iniciativa do contratante, do edital 001/2025, do qual originou-se o contrato de trabalho.
Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias

proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°082/2025, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, **04 dias do mês de novembro de 2025.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª-_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BCD67392

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 252/2024

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 252/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Janne Rithele Cunha Muniz, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Avenida João Fratari, Qd21, Lt 15, Bairro Alphaville, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 8565652 SSP/GO, e do CPF: ***.956.362-**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado é por iniciativa do contratante, do edital 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.
Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°252/2024, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, **01 dia do mês de novembro de 2025.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª-_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6C7DE124

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"ACRESCENTA TRANSGRESSÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINAR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO Nº 173/2025, DE 06 de novembro de 2025.

"Acrescenta transgressões ao Código de Ética e Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Sanclerlândia e dá outras providencias."

O PREFEITO DE SANCLERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais nos termos Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Sanclerlândia,
DECRETA:
Art. 1° Fica acrescidos aos **Art. 26, Art. 27** e **Art. 28** do Código de Ética e Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Sanclerlândia, as seguintes transgressões:
Art. 26. *São infrações disciplinares de natureza Leve, sujeitas à penalidade de Advertência:*
SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES LEVES
XXIII - Afastar-se do município de Sanclerlândia/go, durante o serviço, sem autorização superior, salvo por imperiosa necessidade.
XXIV - Utilizar viatura da instituição para fins diversos do uso exclusivo em serviço.
XXV - Dar informações inexatas, alterar ou desfigurar a verdade.
XXVI - Ceder ou emprestar a insígnia ou carteira de identidade funcional, bem como deixar de comunicar o seu extravio ao superior hierárquico imediato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
XXVII - Manter relações de amizade ou exibir-se em público, habitualmente, com pessoas de má reputação, exceto em razão do serviço.
XXVIII - Deixar sem justa causa, de submeter-se à inspeção médica ou psicológica determinada por lei ou por autoridade competente.
SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES MÉDIAS
Art. 27. *São infrações disciplinares de natureza Média, sujeitas à penalidade de Suspensão:*
XL - Apresentar-se ao serviço em visível estado de embriaguez alcóolica ou exalando forte odor alcóolico.
XLI - Concorrer para a discórdia ou desavença entre componentes da guarda municipal, demais órgãos municipais ou entre integrantes das forças estaduais e federais, utilizando-se de qualquer meio, inclusive, por informação, comunicação, representação ou queixa destituídas.
XLII - Conduzir de veículo automotor pertencente à guarda civil municipal, com imprudência, negligência ou imperícia, colocando em risco a integridade física própria, da equipe e de terceiros, ou danificando o patrimônio público.
XLIII - Deixar de atender a ligações do celular funcional, independente do dia e horário.
XLIV - Deixar de atender ocorrências quando solicitado via funcional e/ou pessoalmente.
XLV - Descumprir norma técnica de utilização e manuseio de armamento e munição.
XLVI - Omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento da ordem pública.
XLVII - Ofender, provocar, desobedecer ou desafiar chefe de equipe.
XLVIII - Suprimir instrumentos de identificação, uniforme ou utilizar-se de meios ilícitos para dificultar sua identificação.

XLIX - Portar arma de fogo ostensivamente, exceto se em serviço e na forma da lei.
L - Emprestar ou ceder a pessoa estranha à Guarda Civil Municipal, distintivos, peça de uniforme, equipamento ou qualquer material pertencente à administração pública municipal, sem permissão de quem de direito.
LI - Retardar injustificavelmente ou deixar de se apresentar à sede da Guarda Civil Municipal, estando de folga, quando requisitado por seus superiores.

SEÇÃO III
DAS INFRAÇÕES GRAVES

Art. 28. *As infrações de natureza Grave, sujeitas à penalidade de Demissão são as constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sanclerlândia:*
I - Abandonar, injustificadamente, o posto de vigilância ou setor de serviço.
II - Abandono do cargo ou inassuidade habitual.
III - Agir com desídia, displicência ou negligência em serviço.
IV - Agredir verbalmente, humilhar, maltratar qualquer pessoa ou externar qualquer manifestação de preconceito, seja de raça, gênero, nacionalidade, crença, posição política ou social, idade ou em face de portador de necessidades especiais, no exercício da função.
V - Cometer maus tratos a animais.
VI - Descumprir ou retardar a execução de ordem legal.
VII - Deixar de prestar auxílio que estiver ao seu alcance, para a manutenção ou restabelecimento da ordem pública.
VIII - Deixar de tomar providências para a garantia da integridade física e moral das pessoas que prender ou apreender.
IX - Deixar de encaminhar à autoridade competente qualquer material que seja apreendido ou lhe seja destinado em razão de suas funções.
X - Disparar arma de fogo por imprudência, imperícia ou negligência, ou ainda em desacordo com as regras legais e regulamentares.
XI - Esquivar-se na ausência de autoridade competente, de atender a ocorrências passíveis de intervenção que presencie ou de que tenha conhecimento imediato, mesmo fora da escala de serviço.
XII - Exigir, receber ou solicitar propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie.
XIII - Exibir arma de fogo indevidamente ou sem necessidade.
XIV - Exigir, receber ou solicitar propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie.
XV - Faltar com a verdade.
XVI - Fazer uso do cargo para cometer abuso de poder.
XVII - Fazer uso do cargo para cometer assédio sexual ou
XVIII - Fazer uso de drogas ou entorpecentes.
XIX - Indispor o guarda civil municipal contra seu superior hierárquico ou provocar velada ou ostensivamente, animosidade entre seus pares.
XX - Infligir, instigar, tolerar ou ser autor de tortura, maus tratos, agressões, atos cruéis, atos desumanos ou degradantes a pessoas abordadas ou sob sua custódia.
XXI - Ingerir bebidas alcóolicas quando de serviço.
XXII - Ofender, provocar ou desafiar superior hierárquico, igual ou subordinado, com palavras, gestos e/ou atitudes incompatíveis.
XXIII - Liberar apreendido, preso ou material sob sua custódia sem ordem da autoridade competente.
XXIV - Praticar agressão física contra superior hierárquico, igual ou subordinado.
XV - Praticar atos de sabotagem contra o regime ou os serviços públicos.
XXVI - Praticar violência no exercício da função, sem o amparo legal para o uso da força.
XXVII - Promover ou participar de desordem pública ou greves.
XXVIII - Recusar a auxiliar autoridades públicas ou seus agentes que, no exercício de suas funções, necessitem de auxílio.
XXIX - Responder inadequadamente ou suscitar falsidade, na qualidade de testemunha.
XXX - Retardar injustificavelmente ou deixar de se apresentar à sede da Guarda Civil Municipal, estando de folga, quando requisitado por seus superiores na iminência de perturbação da ordem pública ou calamidade pública.
XXXI - Retardar injustificadamente ou deixar de se apresentar à sede da Guarda Civil Municipal, estando de folga, quando requisitado por seus superiores na iminência de perturbação da ordem pública ou calamidade pública.
XXXII - Referir-se publicamente de modo depreciativo a seus superiores hierárquicos, ou criticar autoridades em informação, pareceres, despachos, decisões e atos da administração pública municipal.
XXXIII - Usar expressões jocosas ou pejorativas que atentem contra a classe social, raça, credo ou orientação sexual.
XXXIV - Utilizar-se de recursos humanos ou logísticos públicos ou sob sua responsabilidade para satisfazer interesses pessoais ou de terceiros.
XXXV - Usar armamento que não seja regulamentar.
XXXVI - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal de outrem.
XXXVII - Violar ou deixar de preservar local de crime.

Art. 2° Fica acrescidos ao Código de Ética e Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Sanclerlândia, os **CAPÍTULO XIV, CAPÍTULO XV** e **CAPÍTULO XVI**:

CAPÍTULO XIV
DA APURAÇÃO

Art. 53. *A notícia de transgressão disciplinar ou crime, em tese, envolvendo integrante da GCM de Sanclerlândia/GO serão apuradas por investigação preliminar, sindicância ou procedimento administrativo disciplinar-PAD.*
§ 1º Os procedimentos de apuração mencionados no caput deste artigo serão instaurados de acordo com a conveniência e interesse da autoridade competente, inclusive, concomitante a outros procedimentos eventualmente instaurados por autoridades diversas, não integrantes dos quadros da GCM.
§ 2º Deverão ser, obrigatoriamente, encaminhadas à Corregedoria as sindicâncias e inquéritos policiais que ensejarem a instauração de processo administrativo disciplinar.

SEÇÃO I
DA SINDICÂNCIA

Art. 54. *O superior hierárquico que ver conhecimento de irregularidade cometida por servidor da Guarda Civil Municipal é obrigado promover sua apuração por meios sumários no prazo de 07 (sete) dias ou comunicar ao superior imediato, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilidade.*
§ 1º O servidor do quadro de carreira da GCM Sanclerlândia/GO, designado para apurar irregularidade funcional, nos termos desta lei, deve possuir ascendência hierárquica e/ou funcional sob o investigado.
§ 2º O servidor da Guarda Civil Municipal pode ser afastado de suas funções, sem prejuízo dos vencimentos, por período não superior ao processo e conclusão da investigação, na qual esteja envolvido.
§ 3º O afastamento estabelecido no parágrafo anterior deve ser fundamentado pela autoridade competente, dentro de critérios de conveniência, oportunidade e interesse da Corporação, inclusive, fazendo menção sobre a necessidade de retenção da carteira funcional e da arma da Corporação.
§ 4º A sindicância concluída conterá o relatório que especifique:
I - Data e modo por que a autoridade sindicante teve ciência da irregularidade;
II - Versão do fato em todas as suas circunstâncias;
III - Indícios e elementos de prova apurados;
IV - Depoimentos de vítima (s) se houver, testemunhas e do servidor sindicado;
V - Conclusão e enquadramento legal, quando for o caso.
§ 5º Conclusa a sindicância será encaminhada ao superior que determinou a abertura da sindicância no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 6º A aplicação da penalidade, sendo o caso, ou encaminhamento para processo administrativo quando a transgressão ensejar este procedimento deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento dos autos conclusos da sindicância. A abertura de sindicância para a apuração de eventual irregularidade cometida por servidor da Guarda Civil Municipal ocorrerá, também por determinação do Prefeito Municipal, do Secretário da Administração Municipal, do Diretor Geral e do Comandante da GCM.
Art. 55. *A sindicância poderá ser proposta pela Corregedoria ou pela Ouvidoria, por aporte naqueles órgãos, fato que constitua infração disciplinar cometida por servidor da Guarda Civil Municipal.*
Parágrafo único. *A Corregedoria ou a Ouvidoria, no caso deste artigo, deverá encaminhar ao Secretário Municipal de Segurança*

Pública expediente contendo a narração do fato, suas circunstâncias e prova testemunhal com vistas a sua apuração.

SEÇÃO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 56. *O Processo Administrativo Disciplinar será instaurado pela Corregedoria e o rito do procedimento e dos prazos, são os definidos no Estatuto dos Servidores do Município de Sanclerlândia/GO e/ou em lei própria.*

Parágrafo único. *A competência para a aplicação das penalidades está prevista nesta Lei.*

Art. 57. *Nas ocorrências infracionais envolvendo o uso de arma de fogo e naquelas classificadas como de natureza grave, o servidor da Guarda Civil Municipal pode ser afastado de suas funções, ou empregado exclusivamente em serviço administrativo, sem prejuízo dos vencimentos, por período não superior ao prazo para conclusão e solução da investigação, na qual esteja envolvido.*

§ 1º O afastamento mencionado no caput deve ser fundamentado pela autoridade competente, dentro de critérios de conveniência, oportunidade e interesse da Corporação, inclusive, fazendo menção sobre a necessidade de retenção da carteira funcional e da arma da Corporação.

§ 2º A Corregedoria, por conveniência da instrução processual, poderá solicitar o afastamento preventivo do servidor acusado no PAD ao Secretário Municipal de Administração, fundamentando o pedido.

§ 3º O afastamento previsto neste artigo não caracteriza penalidade.

CAPÍTULO XV

DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 58. *São penas disciplinares:*

I - Advertência;

II - Repreensão;

III - Suspensão;

IV - Demissão.

Art. 59. *A aplicação de penalidades pelas transgressões disciplinares constantes desta Lei, não exime o servidor da obrigação de indenizar os prejuízos causados ao Município.*

Art. 60. *Na aplicação das penalidades serão considerados:*

I - A repercussão do fato;

II - Dano ao serviço público decorrente da transgressão;

III - Causa de justificação;

IV - Circunstâncias atenuantes;

V - Circunstâncias agravantes.

§ 1º São causas de justificação:

I - Motivo de força maior;

II - Ter sido cometida a transgressão na prática de ação meritória, no interesse do serviço, de ordem ou da segurança pública;

III - Ter sido cometida a transgressão em legítima defesa própria, de terceiro, ou em obediência à ordem superior, não manifestamente ilegal, ou quando pelas circunstâncias não for exigível outra conduta;

§ 2º São causas atenuantes:

I - Boa conduta funcional;

II - Relevância dos serviços prestados;

III - Ter sido cometida a transgressão em defesa de direito próprio ou de terceiros ou para evitar mal maior;

IV - Ter sido cometida a ação come da no interesse da Guarda Civil ou em defesa de seu bom nome.

§ 3º São causas agravantes:

I - Má conduta funcional;

II - Prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões;

III - Reincidência;

IV - Ter sido pra cada a transgressão em conluio com duas ou mais pessoas, durante a execução do serviço, em presença de subordinado ou em público;

V - Ter sido pra cada a transgressão com premeditação ou com abuso de autoridade.

Art. 61. *Não haverá punição quando, no julgamento da transgressão, for reconhecida qualquer causa de justificação.*

Art. 62. *A pena de advertência será aplicada verbalmente, em caráter pessoal e reservado, nos casos de falta leve, não constando dos assentamentos funcionais.*

Art. 63. *A repreensão será aplicada por escrito nos casos de reiteração de falta leve, devendo constar dos assentamentos funcionais.*

Art. 64. *O ato de imposição da penalidade mencionará o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar. Com exceção da primeira advertência verbal sobre o mesmo fato, todas as penalidades deverão constar dos assentamentos funcionais do servidor.*

Art. 65. *A pena de suspensão, que não excederá a 90 (noventa) dias, acarretará na perda dos direitos e da remuneração decorrentes do exercício do cargo e será aplicada:*

I - De 31 (trinta e um) a 90 (noventa) dias no caso de Falta Grave;

II - De 11 (onze) a 30 (trinta) dias, no caso de Falta Média;

III - De 01 (um) a 10 (dez) dias no caso de Falta Leve.

Parágrafo único. *Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa, obrigando-se, neste caso, o servidor a permanecer no exercício do cargo, com direito a percepção de 2/3 (dois terços) da respectiva remuneração.*

Art. 66. *A pena de demissão poderá ser aplicada pela prática das transgressões previstas no artigo 29, incisos II, VI, VII, VIII, IX, XIII, XIV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX.*

Art. 67. *A apuração e a proposição das penalidades dos Incisos, III e IV do artigo 29, serão feitas pela Corregedoria que, após a conclusão do feito disciplinar com o devido enquadramento legal, encaminhará o PAD ao Comandante da GCM que, de acordo com o artigo anterior, aplicará a penalidade se for de sua competência ou o encaminhará a quem for competente para fazê-lo ou então dará ciência ao acusado da sua absolvição.*

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. *É assegurado ao Guarda Civil Municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes de condenação definitiva, nos termos previsto na legislação Federal. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar os recursos orçamentários, de forma a atender as disposições desta Lei.*

Art. 69. *Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei. Aos servidores aplicar-se, além das disposições contidas na presente Lei, aplicando subis e subsidiariamente as normas mandamentais das*

Art. 70. *Constituições da República, do Estado de Goiás, das Leis do Município e das demais leis vigentes, específicas e a atinentes à matéria, no que couber, segundo as políticas formuladas e avaliadas pelo Município, no interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal.*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:3898D398

PODER EXECUTIVO
"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

PORTARIA Nº 191/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede Férias ao servidor que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº. 496, de 18 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 03/11/2025 findando em 05/12/2025, ao servidor:
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Antônio Juscelino Chaveiro, Comandante da Guarda Civil Municipal, referente ao período aquisitivo de 03/07/2024 a 02/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:70755190

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 46/2025

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **PP 46/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 46/2025,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, GOIÁS. **às 09:00h no dia 25/11/2025 (TERÇA-FEIRA), Local: Sala de Licitações na Biblioteca Municipal em São Domingos-GO.**

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:892C80B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2.245, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Altera a Lei Municipal n. º 1.363, de 01 de fevereiro de 2008, para unificar os cargos de Psicólogo, Assistente Social e Nutricionista, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no exercício de suas competências conforme as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, e considerando o interesse preponderante da Administração e do Município, APROVA e eu, Prefeito SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° Ficam unificados os cargos de Psicólogo, Assistente Social e Nutricionista, previstos em duplicidade na Lei Municipal n. º 1.363, de 01 de fevereiro de 2008, passando a existir exclusivamente no Grupo Ocupacional Técnico-Científico, no âmbito do Plano de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo.

Art. 2º O quantitativo de vagas dos cargos unificados corresponderá à soma das vagas atualmente existentes em ambos os grupos ocupacionais:

I – Assistente Social: 20 vagas do Grupo Técnico-Científico + 13 vagas do Grupo Saúde – Nível Superior = 33 vagas;
II – Nutricionista: 7 vagas do Grupo Técnico-Científico + 2 vagas do Grupo Saúde – Nível Superior = 9 vagas;
III – Psicólogo: 10 vagas do Grupo Técnico-Científico + 10 vagas do Grupo Saúde – Nível Superior = 20 vagas.

Art. 3º Os Anexos IV e V da Lei Municipal n. º 1.363, de 01 de fevereiro de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações constantes desta Lei:

ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(...)
GRUPO OCUPACIONAL - TÉCNICO CIENTÍFICO

Denominação do Cargo	Quant. Atual	Quant. Proposta
Procurador	09	09
Analista de Sistema	02	02
Analista de Recursos Humanos	01	01
Analista e Fiscal Ambiental	04	04
Assistente Social	25	33
Bibliotecário	03	03
Engenheiro Agrônomo	02	02
Engenheiro Ambiental	02	02
Engenheiro Civil	04	04
Engenheiro Eletricista	02	02
Engenheiro Florestal	02	02
Médico Veterinário	09	09
Nutricionista	09	09
Psicólogo	20	20
TOTAL	52	60

(...)
ANEXO V
ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS
(...)
TÍTULO
Descrição do Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Identificar e conhecer a realidade social em que atua, mobilizando e organizando a comunidade com vistas a assegurar sua participação nos processos de decisão, gestão e usufruto das políticas públicas; propor medidas para a reformulação das políticas sociais vigentes e/ou fundamentar a definição de novas políticas; desenvolver e participar de pesquisas científicas próprias da área; identificar formas alternativas de prestação de serviços, promovendo a participação dos indivíduos enquanto cidadãos. Realizar triagem social, estudos de caso e encaminhamentos necessários à clientela atendida pelos serviços públicos, em especial na área da saúde; estimular e criar canais de participação popular nos órgãos públicos e privados afetos à execução da política social; atuar sobre as relações interpessoais, familiares e comunitárias, visando à promoção do bem-estar social dos servidores

e usuários dos serviços públicos; outras atividades correlatas ao cargo.	
Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	Ensino Superior em Serviço Social. Registro Profissional - Goiás. Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	Curso de Pós-Graduação " Lato Sensu", na área, com no mínimo 360 horas.

Carga Horária Semanal: 40 horas.
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO

(...)
TÍTULO
Descrição do Cargo: NUTRICIONISTA

Desempenhar atividades de planejamento, coordenação, execução e supervisão de serviços, programas e políticas de nutrição e alimentação, avaliando as carências nutricionais da comunidade e elaborando cardápios adequados para unidades escolares, sociais e de saúde. Atender às demandas da merenda escolar e demais programas públicos de alimentação, prestando suporte técnico às secretarias e unidades que necessitarem. Desenvolver ações de educação alimentar e nutricional junto à comunidade, por meio de palestras, cursos e campanhas educativas; outras atividades correlatas ao cargo.	
Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	Ensino Superior em Nutrição. Registro Profissional - Goiás. Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	Curso de Pós-Graduação " Lato Sensu", na área, com no mínimo 360 horas.

Carga Horária Semanal: 30 horas.
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO

(...)
TÍTULO
Descrição do Cargo: PSICÓLOGO

Atender aos programas e políticas públicas de saúde, educação, assistência social e gestão de pessoas no âmbito do Município, realizando psicodiagnóstico, atendimento psicoterapêutico individual e em grupo, ludoterapia, estimulação precoce e infantil. Desenvolver acompanhamento psicológico a portadores de deficiência e a usuários dos serviços públicos, prestando apoio técnico especializado às equipes multiprofissionais. Realizar controle estatístico e relatórios técnicos pertinentes à área. Prestar suporte profissional às oficinas abrigadas e profissionalizantes, bem como às ações de recursos humanos do Poder Executivo Municipal; outras atividades correlatas ao cargo.	
Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	Ensino Superior em Psicologia. Registro Profissional - Goiás. Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	Curso de Pós-Graduação " Lato Sensu", na área, com no mínimo 360 horas.

Carga Horária Semanal: 40 horas.
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO
(...)

Art. 4º Os atuais ocupantes dos cargos de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo ficam automaticamente enquadrados nos respectivos cargos unificados previstos nesta Lei, sem necessidade de qualquer ato adicional de investidura, assegurados todos os direitos adquiridos, vencimentos, vantagens pessoais, progressões funcionais e tempo de serviço.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03.11.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:17769E8F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2.246, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Altera a Lei Municipal n. º 1.391, de 13 de agosto de 2008, que trata do quadro de cargos de provimento efetivo, para acrescer vagas de enfermeiro e motorista, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no exercício de suas competências conforme as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, e considerando o interesse preponderante da Administração e do Município, APROVA e eu, Prefeito SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° Ficam criadas mais 2 (duas) vagas para o cargo de Agente Técnico Administrativo – Enfermeiro, e mais 2 (duas) vagas para o cargo de Motorista, alterando-se o quadro de cargos de provimento efetivo previsto no Anexo II da Lei Municipal n. º 1.391, 13 de agosto de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Grupo Ocupacional: Operacional, Administrativo e Nível Superior

Cod	Denominação do Cargo	Quantitativo	
		Anterior	Atual
1	Agente de Manejo Rural	10	10
2	Agente de Serviços Gerais	10	10
3	Vigia	10	10
4	Oficial de manutenção	05	05
5	Motorista	03	05
6	Agente de Atendimento	10	- - -
7	Agente Laboratorial	05	05
8	Agente de Serviço Administrativo	60	95
9	Agente Técnico Administrativo	10	58
9.1	- Assessor Jurídico do NPJ	- -	10
9.2	- Agrônomo	- -	02
9.3	- Economista	- -	02
9.4	- Bibliotecário	- -	05
9.5	- Jornalista	- -	02
9.6	- Contador	- -	02
9.7	- Pedagogo	- -	02
9.8	- Analista de Sistemas	- -	05
9.9	- Administrador	- -	02
9.10	- Enfermeiro	03	05
9.11	- Farmacêutico	- -	03
9.12	- Fisioterapeuta	- -	03
9.13	- Médico-Veterinário	- -	03
9.14	- Odontólogo	- -	03
9.15	- Psicólogo	- -	03
10	Auxiliar de Secretaria	01	01
11	Tradutor e Intérprete de linguagem de Sinais	- -	05
TOTAL GERAL			198

Art. 2º Ficam alterados os pré-requisitos e a descrição do cargo de Motorista, passando o Anexo III – Grupo Ocupacional: Operacional e Administrativo da Lei Municipal n. º 1.391, de 13 de agosto de 2008, que trata da especificação dos cargos, a vigorar com a seguinte alteração quanto ao cargo de Motorista:

TÍTULO
LOTAÇÃO: FIMESDO CARGO: 5 - MOTORISTA

Descrição do Cargo

Transportar colaboradores, profissionais terceirizados e visitantes na cidade local e em viagens, zelando pela segurança dos passageiros e seguindo as normas internas e de trânsito; realizar serviços bancários na cidade local ou em outras localidades; levar documentos e efetuar serviços externos na cidade local ou em outras localidades, conforme designado; conservar os veículos de trabalho e avisar quando da data das revisões.	
Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*Ensino Médio. CNH Categoria "D" Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.*
CLASSE II	*Ensino Médio Completo. Participação de no mínimo 80 horas de cursos de aprimoramento na área, incluindo curso de Direção Defensiva.*
CLASSE III	*Ensino Médio Completo. Participação de no mínimo 120 horas de cursos de aprimoramento na área.*
Ao servidor investido no cargo de Motorista, poderá ser solicitada a realização de exame toxicológico periódico a cada 6 (seis) meses, considerando as atividades realizadas de condução de veículos institucionais e transporte de pessoas.	

Carga horária semanal: 40 horas

Art. 3º Fica acrescido à Lei Municipal n. º 1.391, de 13 de agosto de 2008, o artigo 20-B, com a seguinte redação:

"Art. 20-B. Ao servidor investido no cargo de Motorista será solicitada, a critério da Administração, a realização de exame toxicológico periódico a cada 6 (seis) meses, considerando a natureza das atividades desenvolvidas, especialmente a condução de veículos institucionais e o transporte de pessoas.
§ 1º A exigência prevista no caput também poderá ser estendida aos servidores de outros cargos que, no exercício de suas funções, conduzam veículos institucionais ou venham a operar máquinas pesadas, independentemente da denominação do cargo.
§2º O exame toxicológico será custeado pela Administração, conforme critérios definidos em regulamento próprio ou ato normativo interno."

Art. 4º Em razão das alterações ocorridas por esta lei, os servidores investidos no cargo de Motorista que ainda não possuírem Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D", terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para promover a sua adequação, a partir da data de publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03.11.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:7F39B559

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 034/2025

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA
034/2025

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - GO
Av. Salvador Sgamatt, nº 17, Centro, Mundo Novo - GO, CEP 76.530-000.
CNPJ nº 00.683.676/0001-27.

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Poder Legislativo de Mundo Novo - GO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
Orçamento Sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/2021

DATA DA SESSÃO
11 de novembro de 2025

HORÁRIO DO JULGAMENTO DE PREÇOS
09h:00min

Local de Cadastramento de Propostas e Habilitação Portal do Fornecedor https://go.centi.com.br/mundonovo/portalfornecedor

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 034/2025

(Processo Administrativo n° 00573/2025)

Torna-se público que **A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO- GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Salvador Sgamatt, nº 17, Centro, Mundo Novo - GO, CEP.: 76.530-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.683.676/0001-27**, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento ***menor preço por item,*** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Portaria nº 021/2023 de 29 de dezembro de 2023 que "Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma física, nos termos do artigo 75, §3º c/c artigo 176, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021, no âmbito do CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO- Goiás e dá outras providências" e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 11 de novembro de 2025

Horário da Abertura de Propostas e Habilitação: ***09h:00min***

https://go.centi.com.br/mundonovo/portalfornecedor

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de produtos, tipo menor preço por item, para **contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Poder Legislativo de Mundo Novo - GO construção para pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mundo Novo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. A contratação ocorrerá conforme termo de referência em anexo a este.
1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço por item***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA.
2.1. A participação na presente dispensa física ocorrerá por meio do Sistema de Gestão da Câmara Municipal de Mundo Novo, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras da Câmara Municipal de Mundo Novo.
2.1.1. O procedimento será divulgado no site oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO (https://www.mundonovo.go.leg.br/), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,
2.1.2. O fornecedor poderá enviar proposta no Portal do Fornecedor da Câmara Municipal no seguinte endereço eletrônico: **https://go.centi.com.br/mundonovo/portalfornecedor**
2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. *sociedades cooperativas.*
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.4. A participação é preferencial a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3. INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail da Câmara Municipal de Mundo Novo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.4.3. Na proposta deverá conter Marca do produto ofertado.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.11. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas as propostas efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
4.1. Encerrado o prazo estabelecido neste aviso, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
4.4.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.*
4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.6.1. contiver vícios insanáveis;
4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova
data e horário para a sua continuidade.
4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.
5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.3. Caso atendidas as condições de participação (documentos de Habilitação), a habilitação dos fornecedores será verificada pelos membros da Comissão de Contratação.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema ou por e- mail, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
5.9. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

5.9.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO
6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de *02 (dois) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
6.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)*dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.11. as peculiaridades do caso concreto;
7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.12.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;
8.12.2. ANEXO II - Minuta de Declarações Conjuntas;
8.12.3. ANEXO III - Termo de Referência;
8.12.4. ANEXO IV - Minuta da Proposta; e
8.12.5. Anexo V - Minuta do Contrato.
Comissão de Contratação da Câmara Municipal, Mundo Novo, 05 de novembro de 2025.

REULIVAN DA SILVA PEREIRA
Agente de Contratação

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
1 - Habilitação jurídica
1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.7 - Nãos será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.
1.7.1 - A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência é amplamente comercializado por diversas empresas do mercado, e o objeto deste termo é de baixa complexidade. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
1.7.2 - Consórcio de acordo com o artigo 33 da Lei nº 14.133/2021, a formação de consórcios é permitida para a execução de contratos de grande vulto ou alta complexidade. No entanto, considerando que o objeto contratual não apresenta essas características, a vedação à participação de empresas em consórcio é plenamente justificável. Essa restrição simplifica o processo de contratação e gestão, reduzindo potenciais entraves administrativos e custos adicionais que poderiam surgir com a formação de consórcios, além de garantir maior celeridade e eficiência na execução do contrato;
1.8 - Atender, na íntegra, às disposições do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;
2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:
2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
3 - Habilitação econômico-financeira:
3.1 - Certidão Negativa de Falência de Concordata.
4 - Habilitação técnica:
4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
4.5 - Outras Comprovações
5.1 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art 63, Inciso I);
5.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art 63, Inciso IV);

5.3 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art 63, Inciso IV, § 1º);
5.4 - Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Art 63, Inciso IV, § 3º);
5.5 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art 67, Inciso VI);
5.6 - Declaração que cumpri o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Art 68, Inciso VI);

6 - Disposições gerais sobre habilitação
6.1 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.2 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.3 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Comissão de Contratação da Câmara Municipal, Mundo Novo - Goiás, 05 de novembro de 2025.

REULIVAN DA SILVA PEREIRA
Agente de Contratação

MINUTA DAS DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A
Comissão de Contratação
Processo Administrativo 00497/2025
Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 033/2025 Câmara Municipal de Mundo Novo- Goiás

A Empresa **RAZÃO SOCIAL,** pessoa jurídica de direito privado sediada na **Endereço completo (Rua, Qd, Lt, Sala, setor, Cidade, Estado, CEP)**, inscrita no **CNPJ (ME) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx** por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Nome do Procurador o Sócio Participante**, brasileiro, portador do **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxx Órgão Emissor-Estado**, **DECLARA**, **sob as penas da lei**, que:

a) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art 63, Inciso I);
b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art 63, Inciso IV);
c) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art 63, Inciso IV, § 1º);
d) Temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Art 63, Inciso IV, § 3º);
e) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art 67, Inciso VI);
f) Cumpri o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Art 68, Inciso VI);
Cidade - Estado, Dia de Mês de Ano

Razão Social CNPJ
Nome do Representante CPF
Função (Sócio Administrador ou Procurador)

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO
1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Poder Legislativo de Mundo Novo - GO, conforme Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE PODER LEGISLATIVO DE MUNDO NOVO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES	Unid	1

1.2 A pesquisa e preços foi considerada contratações semelhantes realizadas por outros órgãos da administração pública, conforme os critérios de menor preço e atendimento técnico, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
1.3 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.3.1 - O objeto tem natureza de serviço contínuo, sendo prorrogável por até 10 (dez) anos, de acordo com o artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021
1.4 - DETALHAMENTO DO OBETO
1.4.1 - IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO
1.4.1.1 - A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste município que irão fazer uso do software.
1.4.1.2 - A implantação deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado.
1.4.1.3 - O treinamento a ser efetuado pela contratada será agendado pelo Departamento de Compras, o qual deverá ocorrer de forma presencial em horário de expediente da Prefeitura. A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para a capacitação dos funcionários que farão uso do software no dia e horário definido pelo Departamento de Compras.
1.4.2 - DA MANUTENÇÃO
1.4.2.1 - A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, durante toda vigência contratual.
1.4.2.2 - A implantação deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado.
1.4.3 - DAS ATUALIZAÇÕES

1.4.3.1 - As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.
1.4.3.2 - A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Prefeitura deste município, no mesmo momento em que elas forem concluídas.
1.4.3.3 - Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional. no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado.
1.4.4 - DO SUPORTE TÉCNICO
1.4.4.1 - O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.
1.4.4.2 - Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial, caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico, no horário compreendido entre 7h e 17h.
1.4.4.3 - Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.
1.4.4.4 - A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.
1.4.4.4.1 - a contratada deverá oferecer suporte técnico e treinamento on-line (chat, e- mail, whatsapp e telefone) ilimitados;
1.4.4.5 - A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.
1.4.4.6 - O suporte online deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.
1.4.4.7 - As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Câmara Municipal deste município com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.
1.4.4.8 - As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município, com as justificavas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.
1.4.4.9 - Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá auxiliar nas pesquisas de preços, nos casos em que ocorram dificuldades por parte dos servidores públicos deste município em encontrar fontes de preços, devendo a contratante no prazo de 07 (sete) dias úteis, independentemente da quantidade de itens, a conclusão das pesquisas de preços, com no mínimo 03 (três) fontes distintas em cada item, ou justificativa cabível quando não for possível se obter as três fontes, devido particularidades do item, não podendo haver limitação quanto à quantidade de processos e itens a serem auxiliados durante a vigência do contrato.

1.4.4.10 - O auxílio de que trata o subitem não eximirá a contratante das responsabilidades pelas pesquisas e formação das cestas de preços, cabendo aos servidores públicos responsáveis, a validação das informações e documentos, a análise crítica e finalização da cesta.
1.4.4.11 - As pesquisas que trata o subitem quando ocorrerem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por órgãos que estejam dentro do Estado da Federação.

1.4.5 - DOS ACESSOS E USUÁRIOS

1.4.5.1 - A Contratada deverá disponibilizar login e senha apenas para os servidores indicados pelo Município, com o regular treinamento destes.
1.4.5.2 - A Contratada deverá disponibilizar login e senha para todos os servidores indicados pela contratante, sem limitação de quantidades de usuários e de acessos.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Câmara Municipal de Mundo Novo ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para 2025. Por isso, a atual contratação será incluída no planejamento de 2026. Vale ressaltar, no entanto, que esta contratação está totalmente alinhada com o planejamento estratégico da administração municipal.
2.2 - A **contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Poder Legislativo de Mundo Novo - GO**, que Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município, para o período de 2022/2025**.**
2.3 - A aquisição trata-se de produtos "comuns", a ser contratado mediante dispensa licitação, na modalidade **Contratação Direta**, em sua forma **Eletrônica**, **conforme Previsto Art. 75, Inciso II.**

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A contratação do serviço de cessão de uso de um software especializado para formação e elaboração de cestas de preços deve ser compreendida de forma integrada, levando em consideração todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde sua implantação até a fase de manutenção, suporte técnico, atualizações e eventual encerramento do contrato. Essa abordagem assegura que a solução contratada atenda de maneira eficiente e sustentável às necessidades do Poder Legislativo de Mundo Novo - GO, garantindo conformidade legal, eficiência administrativa e modernização dos processos.
3.2 - A primeira etapa do ciclo de vida do objeto compreende a implantação da solução. Assim que o contrato for firmado, a empresa contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a instalação completa do software e prepará-lo para o uso pelos servidores municipais. Esse momento é crucial, pois envolve também a capacitação presencial da equipe, que será devidamente treinada por técnicos especializados. O treinamento abrangerá o uso prático da ferramenta e métodos de extração, organização e validação de informações de preços, permitindo que os servidores atuem com maior autonomia e eficiência.
3.3 - Após a implantação, a solução entrará na fase de operação contínua, quando será utilizada rotineiramente no levantamento de preços e no planejamento dos processos licitatórios. Durante essa etapa, a contratada deverá disponibilizar o suporte técnico necessário para garantir o funcionamento pleno do sistema. Esse suporte será prestado por meio de múltiplos canais, como atendimento remoto (e-mail, telefone, chat e WhatsApp) e atendimento presencial, quando necessário. Para assegurar a continuidade dos serviços, problemas ou incidentes deverão ser resolvidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, minimizando impactos nas atividades administrativas.
3.4 - Uma parte essencial do ciclo de vida do objeto diz respeito à manutenção e às constantes atualizações do software. A contratada será responsável por realizar manutenções corretivas, preventivas, evolutivas e adaptativas ao longo de todo o contrato. Além disso, todas as novas versões e atualizações tecnológicas desenvolvidas pela empresa deverão ser disponibilizadas imediatamente ao município, garantindo que a solução permaneça atualizada, segura e alinhada às alterações normativas e às melhores práticas do mercado.
3.5 - Outro aspecto relevante é a gestão de segurança e privacidade dos dados processados no sistema. Ao longo de toda a vigência do contrato, a solução deverá atender a exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando que informações sensíveis da administração municipal sejam protegidas. Logins e senhas serão restritos aos servidores previamente indicados, e a contratada deverá adotar medidas avançadas para mitigar riscos tecnológicos, como vulnerabilidades no sistema ou acessos não autorizados.
3.6 - No encerramento do contrato, ou no caso de sua rescisão, a contratada deverá assegurar que a transição para outra solução ou o encerramento do uso do software ocorra de forma ordenada e com integridade das informações. Todo o conjunto de dados gerados ao longo do contrato deverá ser transferido ao município, acompanhado de relatórios finais que possibilitem futuras consultas. Essa etapa final também prevê o suporte técnico para auxiliar na transição ou descontinuidade do serviço, evitando interrupções nos processos administrativos.
3.7 - Em resumo, a descrição da solução no contexto de seu ciclo de vida busca garantir que todas as etapas, desde a implantação até o encerramento, sejam cuidadosamente executadas, garantindo eficiência, segurança, transparência e adaptação às necessidades do Poder Legislativo de Mundo Novo - GO. Essa abordagem integrada promove não apenas modernização e otimização das atividades públicas, mas também o cumprimento rigoroso das exigências legais, assegurando o uso adequado dos recursos públicos e a continuidade do serviço com alto padrão de qualidade.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.1.1.1 - A contratada compromete-se a executar o objeto deste contrato em conformidade com os princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.2 - Obrigações Específicas:

a) Utilizar, sempre que aplicável, materiais, produtos e tecnologias que minimizem o impacto ambiental, incluindo, mas não se limitando a itens recicláveis, biodegradáveis ou com certificação de origem sustentável, conforme especificado no edital e seus anexos.
b) Adotar práticas que reduzam o consumo de recursos naturais, como água e energia, e que promovam a eficiência no uso desses recursos durante a execução do contrato.
c) Garantir a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados na execução do contrato, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis.
d) Priorizar, quando cabível, a contratação de mão de obra local e a aquisição de bens e serviços produzidos no território nacional, observadas as condições de preço, qualidade e competitividade, conforme artigo 25, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
e) Cumprir com as normas trabalhistas, de segurança e ocupacional, garantindo condições dignas de trabalho e igualdade de oportunidades, em linha com os princípios de responsabilidade social.

4.1.1.3 - Critérios de Avaliação e Fiscalização:

a) A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela contratante, relatórios ou documentos comprobatórios do cumprimento das práticas sustentáveis exigidas, incluindo certificações ambientais, planos de gestão de resíduos ou comprovantes de uso de materiais sustentáveis.

b) A contratante poderá realizar fiscalizações periódicas para verificar o atendimento às obrigações previstas nesta cláusula, sendo a contratada responsável por fornecer acesso às informações e instalações necessárias.

4.1.1.4 - Penalidades:

a) O descumprimento das obrigações de sustentabilidade previstas nesta cláusula sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade, conforme artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

4.2 - Subcontratação:

4.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 - Garantia da Contratação:

4.3.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - Da Participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo para inicio da execução dos serviços é de **05 (cinco) dias contados a partir da acusação do recebimento da ordem de fornecimento por e-mail pela contratada**.

5.2.1 - Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.3 - Os serviços deverão ser executados pela contratada de **segunda-feira a sexta-feira durante o horário de expediente das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min**, de acordo com a necessidade Câmara Municipal de Mundo Novo, na Sede da Câmara Municipal de Mundo Novo, Avenida Salvador Sgamatt, nº 17, Centro, Mundo Novo - Goiás, CEP 76.530-000.

5.4 - A ordem de fornecimento/serviços deverá ser cumprida em sua totalidade.

5.5 - Os bens serão recebidos da seguinte forma:

5.14.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

9.14.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.6 - **Condições de recebimento**: Fornecer os produtos nos dias e horários conforme determinando pela Secretaria de Administração.

5.7 - **Formalização dos pedidos**: A formalização dos pedidos se dará por meio de ordem de fornecimento, de origem do departamento de compras, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16 - Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.16.4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.16.5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.16.6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16.7 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2 - Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
7.2.4 - Multa:
7.2.4.1 - Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
7.2.4.2 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
7.2.4.2.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
7.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 25% (cinte e cinco por cento) do valor da contratação.
7.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
7.2.4.5 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
7.2.4.6 - Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
7.2.4.7 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
7.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
7.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.7 - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.8.1 - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
7.8.2 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
7.9 - Na aplicação das sanções serão considerados:
7.9.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
7.9.2 - As peculiaridades do caso concreto;
7.9.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante; e
7.9.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
7.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
7.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.,

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
Recebimento
8.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.6 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.8 - As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.
Liquidação
8.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.13 A Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.14 - Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.16 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. **Prazo de pagamento**

8.18 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

8.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 8.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.24 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15/09/2025**.

8.25 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.26 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.28 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.29 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.30 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.31 - O reajuste será realizado por apostilamento.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA LICITAÇÃO, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de Fornecimento

9.2 - A execução dos serviços será **ÚNICA com disponibilidade do sistema por um período de 12 (doze) meses**

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 - Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 - Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao DFD - Documento de Formalização da Demanda.

Exigências de Habilitação

9.4 - Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1 - Habilitação jurídica

9.4.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução

Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.1.7 - Nãos será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

9.4.1.7.1 - A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência é amplamente comercializado por diversas empresas do mercado, e o objeto deste termo é de baixa complexidade. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

9.4.1.7.2 - Consórcio de acordo com o artigo 33 da Lei nº 14.133/2021, a formação de consórcios é permitida para a execução de contratos de grande vulto ou alta complexidade. No entanto, considerando que o objeto contratual não apresenta essas características, a vedação à participação de empresas em consórcio é plenamente justificável. Essa restrição simplifica o processo de contratação e gestão, reduzindo potenciais entraves administrativos e custos adicionais que poderiam surgir com a formação de consórcios, além de garantir maior celeridade e eficiência na execução do contrato;

9.4.1.8 - Atender, na íntegra, às disposições do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.4.2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

9.4.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
(FGTS);

9.4.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.4.2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
9.4.3 - Habilitação econômico-financeira:
9.4.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata.
9.4.4 - Habilitação técnica:
9.4.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
9.4.5 - Outras Comprovações
9.4.5.1 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art 63, Inciso I);
9.4.5.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art 63, Inciso IV);
9.4.5.3 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art 63, Inciso IV, § 1º);
9.4.5.4 - Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Art 63, Inciso IV, § 3º);
9.4.5.5 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art 67, Inciso VI);

9.4.5.6 - Declaração que cumpri o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Art 68, Inciso VI);
Disposições gerais sobre habilitação
9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.6 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.7 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1 - O **custo estimado da contratação possui caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
10.1.1 - Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.
10.2 - Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
10.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
10.3.3 - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
11.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
11.1.3 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.7 - O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
11.1.7.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
11.1.7.2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
11.1.7.3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
11.1.7.4 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
11.1.7.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
11.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
11.1.8 - Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.1.9 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10 - Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

11.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
11.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
11.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
11.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
11.1.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
11.1.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
11.1.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
11.1.19 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
11.1.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
11.1.21 - Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à no trabalho;
11.1.22 - Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

11.1.23 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
11.1.24 - Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
11.1.25 - Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 - São obrigações do Contratante:
12.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
12.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
12.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
12.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
12.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
12.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
12.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
12.1.8.1 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
12.1.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DA EXTINSÃO CONTRATUAL:
13.1 - A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2 - A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.
13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.4 - Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - Origem do Recurso:
(**X**) Próprio ( ) Estadual ( ) Federal
14.2 - Descrição do Recurso:
Descrição do Recurso:
Órgão: **11-Câmara Municipal de Mundo Novo**
Unidade Orçamentária: **11-Câmara Municipal de Municipal de Mundo Novo**

Aplicação Programada: **Manutenção da Câmara Municipal**
Dotação Orçamentária: **01.031.0001.2.002**
Natureza: **3.3.90.39.79**
Ficha: **015**
Fonte: **100**

15 - DOS CASOS OMISSOS
15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - ALTERAÇÕES
16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
16.5 - Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 - As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

18 - FORO
18.1 - Fica definido o Foro da Comarca de Nova Crixás - Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Despacho: O Termo de Referência está sob a responsabilidade de uma equipe dedicada e especializada, composta por profissionais de diversas áreas, cuja expertise é fundamental para o sucesso e a qualidade do termo.

Câmara Municipal de Mundo Novo - Goiás, 05 de novembro de 2025.

AVANY DIAS CARDOSO
Secretária de Administração

Aprovado Por:

LINDOMAR DIAS NUNES
Presidente da Câmara

ANEXO IV
Minuta da Proposta

A Comissão de Contratação
Processo Administrativo 00573/2025
Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 034/2025 Câmara Municipal de Mundo Novo- Goiás

PROPOSTA

A Empresa **RAZÃO SOCIAL,** pessoa jurídica de direito privado sediada na **Endereço completo (Rua, Qd, Lt, Sala, setor, Cidade, Estado, CEP)**, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx- xx** por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Nome do Procurador o Sócio Participante**, brasileiro, portador do **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxx Orgão Emissor-Estado**, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para **aquisição de materiais de construção para pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mundo Novo,** em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes de acordo com a planilha constante do **Anexo II - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos serviços, valores unitários e totais.**

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	V. Unit	Total
01						
	Valor Total da Proposta:					

Valor Total: R$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Esta proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço.

Temos pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

Declaro que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaro que cumpro todos os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Declara que está ciente e concorda as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declara que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema e pelos documentos juntados, assumindo como firmes e verdadeiras;

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição.

O pagamento deverá efetivar-se conforme previsto no edital, condicionado à apresentação da documentação fiscal e à liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.

Cidade - Estado, Dia de Mês de Ano

Razão Social CNPJ
Nome do Representante CPF
Função (Sócio Administrador ou Procurador)

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº XXXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO E A EMPRESA
.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **00.683.676/0001-27**, com sede administrativa na Av. Salvador Sgamatt, nº 17, Centro, Mundo Novo - GO, CEP 76.530-000, representado pela Sr. Presidente **Lindomar Dias Nunes,** brasileiro, casado, inscrito no **CPF(MF) sob o nº 509.116.271-20,** residente e domiciliada em Mundo Novo - GO doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021, Art 75, Inciso II, Processo Administrativo nº 00573/2025**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* **Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 034/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO
1.1. O presente contrato é oriundo do **Processo Administrativo nº 00573/2025**, fundamentando-se nos termos da **Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 034/2025**, com base no *caput* do **Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14113/2021**, e alterações, publicado no Placar da Prefeitura de Mundo Novo - Goiás, observando ainda as cláusulas e disposições do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. A CONTRATANTE ajusta os serviços da CONTRATADA para Contratação de Prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva em sistema CFTV, equipamentos de informática e rede de computadores e instalação de sistema CFTV para a Câmara Municipal de Mundo Novo.
2.2 - Descrição

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE PODER LEGISLATIVO DE MUNDO NOVO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES	Unid	1		
Valor Total da Contratação					

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1 - O Termo de Referência;
2.3.2 - O Aviso de **Contratação Direta - Dispensa de Licitação**;
2.3.3 - A Proposta do CONTRATADO;
2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
*3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze)** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.*

3.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
3.2.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
3.2.2. - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
3.2.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
3.2.4 - Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
3.2.5 - Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
3.2.6 - Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
3.3 - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
3.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:
4.3 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO:
5.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município (Contratante).

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO:
6.1 - O valor mensal da contratação é de ***R$ xxxxxx (xxxxxxxxx)****, perfazendo o valor global da contratação de* ***R$ xxxxxx (xxxxxxxxx)****.*
6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO:
7.1 - O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE:
8.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
9.1 - São obrigações do CONTRATANTE:
9.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 - Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
9.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.6 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
9.1.7 - Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9.1.8 - Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
9.1.8.1 - Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
9.1.8.2 - Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
9.1.8.3 - Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
9.1.8.4 - Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
9.1.8.5 - Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
9.1.8.6 - Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
9.1.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
9.1.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
9.1.10.1 - **A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período**.

9.1.11 - **Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias***;
9.1.12 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
9.1.13 - Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.5.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

10.5.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.15 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.16 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.17 - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.21 - Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.23 - Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.24 - Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.25 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.25.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.26 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.27 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.28 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.29 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.30 - Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.31 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

10.32 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.33 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
11.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
11.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6 - É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7 - O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o
cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8 - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9 - O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:
12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
13.1 - As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência e no Edital de Pregão, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:
14.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
14.2 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
14.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
14.4 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
14.5 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.6 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.7 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.8 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.9 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
14.9.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.9.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.9.3 - Das indenizações e multas.
14.10 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
14.11 - O CONTRATANTE poderá ainda:

14.11.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
14.11.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
14.12 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ALTERAÇÕES:
15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
15.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Câmara Municipal de Mundo Novo
Unidade Orçamentária: **11 - Câmara Municipal**
Aplicação Programada: **Manutenção da Câmara Municipal**
Dotação Orçamentária: **01.031.0001.2.002**
Natureza: **3.3.90.39.00**
Ficha: **015**
Fonte: **100**

16.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:
17.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO:
18.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO:
19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Crixás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Mundo Novo - Goiás, de de 2025.

Contratante:
LINDOMAR DIAS NUNES
Presidente da Câmara

Contratada:
CNPJ(MF)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Reulivan da Silva Pereira
Código Identificador:089BD3D6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 037, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

"Regulamenta o pagamento de repasse suplementação aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, e contém outras providências."

JADER ADRIANO DA SILVA Secretário Municipal de Saúde Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.527, data da de 30 de junho de 2023, em seu art. 2º, que estabelece a obrigatoriedade de suplementar o pagamento aos profissionais da categoria de enfermeiros e técnicos de Enfermagem, desde que os recursos correspondentes sejam repassados pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, mediante a intermediação do Fundo Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde já efetuou o repasse dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde, conforme disposto no ANEXO, e **GM/MS Nº 8.565, de 28 de outubro de 2025.**

CONSIDERANDO que os valores suplementares repassados se referem ao mês de OUTUBRO de 2025, devidos aos servidores indicados pelo Ministério da Saúde, detalhando nominalmente os valores devidos a cada profissional através da plataforma https://investsus.saude.gov.br/.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica, por meio desta portaria, autorizado o repasse dos valores suplementares aos servidores efetivos do município de Quirinópolis, conforme relacionados no ANEXO ÚNICO, o qual é parte integrante deste documento.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

CIENTIFIQUE-SE..... CUMPRA-SE.....PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 05 de novembro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Quirinópolis-GO

Matricula	NOME PROFISSIONAL	CNES EMPREGADOR	Valor
3423	ADRIANA ANDRADE SIQUEIRA	6679498	R$ 1.289,42
4057	ALINE DE CASTRO SILVA SANTOS	2360470	R$ 1.323,41
1906	ANA CAROLINE DOURADO DIAS	2360470	R$ 860,59
3429	ANA RIBEIRO DA CUNHA	2360470	R$ 1.323,41
3932	ANDREA ALVES PEREIRA FARIA	5966647	R$ 860,59
13723	ANGELICA ALMEIDA ALVES AZEVEDO	7094086	R$ 1.973,34
11844	ANGELICA ALVES DE JESUS	2360470	R$ 1.356,73
2122	APARECIDA DE FATIMA MORAES	2360470	R$ 1.289,42
1774	ARIMA LINA JUSTINA FREITAS	7492138	R$ 1.289,42
11843	CARLENE DIAS BAILAO	7492294	R$ 1.389,40
2126	CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	2360470	R$ 1.289,42
3724	DAGMA ANDREA DE OLIVEIRA	2340615	R$ 994,85
1775	DALVA MENEZES FERNANDES	3630072	R$ 1.356,73
5349	DANUSA RIBEIRO SANTOS	6679498	R$ 1.323,41
5450	DHIONEMAR FERREIRA DE ANDRADE	2360470	R$ 1.389,40
4088	DINOEME GARCIA DE ANDRADE	7492138	R$ 1.356,73
5371	DIVINA APARECIDA DE SOUZA	7492294	R$ 1.323,41
3443	DIVINA MARCIA DOS SANTOS	2360470	R$ 1.356,73
4298	EDNA SOARES BEZERRA DA SILVA	7493339	R$ 1.323,41
1776	ELIANE DE OLIVEIRA GONDIM	5966647	R$ 1.254,76
3452	FABIANA BARBOSA DE ANDRADE	2360470	R$ 1.356,73
1910	FERNANDA VILELA MENDES SILVA	7094086	R$ 860,59
4338	GESSICA MARTINS QUEIROZ	2805146	R$ 928,38
3933	GUSTAVO MOURAO ALVES	2360470	R$ 994,85
3458	IVONETH ROSA MARTINS	2360470	R$ 1.356,73
1836	JOVAIR MARTINS DA SILVA	2360470	R$ 1.289,42
5350	JULIANE DE LACERDA SANTOS	2360470	R$ 1.323,41
11846	LAYLA CARLOS DE SOUZA CARVALHO	2360470	R$ 1.356,73
4725	LEIDIMAR CANDIDA DE MELLO SILVA	2360470	R$ 1.421,42
2180	LEILA ALVES DIAS OLIVEIRA	2806363	R$ 1.254,76
2183	LORENZZO TEODORO FERREIRA	2360470	R$ 860,59
4285	LOURDEIR ROSSI DA SILVA	2360470	R$ 1.323,41
4133	LUCIANA FERREIRA PAULA	2360454	R$ 1.289,42
4199	MARIA AURISTELA LOURENCO MAIA	7094086	R$ 1.323,41
5362	MARIA JOSE ROSA RODRIGUES	3630072	R$ 1.323,41
4139	MARILDA HUMBELINA DE MORAIS	2340658	R$ 1.356,73
2194	MARLUCIA GOMES CARDOSO	2360470	R$ 1.254,76
5288	MAYARA DIAS DA SILVA	7094086	R$ 1.060,01
3494	MEYRE APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	2340623	R$ 1.356,73
3997	MOANNY LAIZE GONCALVES SILVA	3802019	R$ 994,85
1782	NADIA MARIA JAIME	5966647	R$ 1.254,76
1783	NEIDE REZENDE DE LIMA	2360470	R$ 1.289,42
3503	NEUZA DE FREITAS PARREIRA	2360462	R$ 1.356,73
5476	ODENIR MOUREIRA DA SILVA JUNIOR	7094086	R$ 1.060,01
5507	ORLANDINA VICENTINA DE OLIVEIRA	5966647	R$ 1.356,73
3884	PAULA CRISTIANI SUEMI GOTO	3886263	R$ 994,85
11845	RAIANE FREITAS DE CARVALHO	7492286	R$ 1.389,40
5268	ROBERTA MORAES CORREA DE SOUZA	2340658	R$ 994,85
1786	SHIRLENE VIEIRA BORGES	7492286	R$ 1.219,40
3538	SIMONE ALVES DE ASSIS	2360470	R$ 1.323,41
11098	SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA	7492286	R$ 1.356,73
5511	TAMYTA DE BRITO SILVA	4515366	R$ 986,02
3519	TANEA RUBIA DOMINGOS DE LIMA	7492286	R$ 1.289,42
1226	VALDELICE CRUZ DA SILVA	2806371	R$ 1.254,76
5512	VALERIA LEIDIJANE DA SILVA ANDRADE	7492286	R$ 1.356,73
5265	VANIA MARIA GUIMARAES TRIGO	6679498	R$ 1.356,73
4359	VINICIUS ALVES BERNARDO	2360470	R$ 994,85
5266	WALYS ALVES PEREIRA	6679498	R$ 1.323,41
5515	WILMA SOARES REZENDE	2360470	R$ 1.356,73
4222	YVONE JERONIMO DA SILVA OLIVEIRA	9468390	R$ 1.356,73

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:9D1AC2A7